



# PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE BRAGANÇA



2023





## ÍNDICE

Lista de acrónimos	
Referências legislativas	
Registo de atualizações e exercícios	

### PARTE I - Enquadramento

1. Introdução .....	26
2. Finalidade e objetivos .....	31
3. Tipificação dos riscos .....	33
4. Critérios para a ativação .....	34

### PARTE II - Execução

1. Estruturas .....	38
1.1 Estrutura de Direção Política .....	39
1.2 Estrutura de Coordenação Política .....	40
1.3 Estrutura de Coordenação Institucional .....	41
1.4 Estruturas de Comando Operacional .....	43
1.4.1 Posto de Comando Operacional Municipal .....	51
1.4.2 Posto de Comando Distrital (PCDis) .....	52
1.4.3 Posto de Comando Municipal (PCMun) .....	55
1. Responsabilidades .....	57
1.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil .....	57
1.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil .....	61
1.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio .....	74
2. Organização .....	113
2.1 Infraestruturas de relevância operacional .....	113
3.1.1 Rede Ferroviária .....	113
3.1.2 Aeródromos e heliportos .....	113



---

3.1.3 Rede de telecomunicações .....	115
3.1.4 Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis param as operações de proteção civil e socorro .....	115
2.2 Zonas de intervenção .....	120
2.2.1 Zonas de Concentração e Reserva .....	120
2.2.2 Zonas de Receção de Reforços.....	121
2.3 Mobilização e coordenação de meios .....	122
2.3.1 Mobilização de meios .....	122
2.3.2 Reforço de meios .....	124
2.3.3 Sustentação Operacional .....	124
2.4 Notificação operacional .....	125
3. Áreas de Intervenção.....	127
3.1 Gestão administrativa e financeira .....	127
3.2 Reconhecimento e avaliação .....	133
3.2.1 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação .....	133
3.2.2 Equipas de Avaliação Técnica .....	136
3.3 Logística .....	138
3.3.1 Apoio logístico às forças de intervenção .....	138
3.3.2 Apoio logístico às populações .....	142
3.4 Comunicações.....	151
3.5 Informação pública .....	157
3.6 Confinamento e/ou evacuação .....	161
3.7 Manutenção da ordem pública .....	167
3.8 Serviços médicos e transporte de vítimas .....	173
4.8.1. Emergência Médica.....	173
4.8.2. Apoio Psicológico .....	177
3.9 Socorro e salvamento .....	185
3.10 Serviços mortuários .....	189



## PARTE III - Inventários, Modelos e Listagens

1. Inventário de meios e recursos .....	198
2. Lista de contactos.....	260
2.1 Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil .....	260
2.1.1 Sede .....	260
2.1.2 Comando Regional de Emergência e Proteção Civil do Norte e Comandos Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil .....	261
2.2 Comissão Distrital de Proteção Civil de Bragança .....	262
2.3 Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional .....	264
2.3.1 Composição Fixa .....	264
2.3.2 Composição Variável.....	265
2.4 Autoridades Municipais de Proteção Civil / SMPC .....	265
2.5 Corpos de Bombeiros do distrito de Bragança .....	268
2.6 Unidades Hospitalares/Centros de Saúde .....	272
2.7 Entidades Detentoras dos Corpos de Bombeiros do distrito de Bragança .....	273
2.8 Entidades Cooperantes .....	274
2.9 Organizações Não Governamentais.....	275
2.10 Órgãos de Comunicação Social.....	276
3. Modelos .....	277
3.1 Modelos de Relatórios .....	277
3.2 Modelos de Requisições.....	303
3.3 Modelos de Comunicados.....	304
3.4 Modelos de Declaração da Situação de Alerta, Contingência e Calamidade ...	308
4. Lista de distribuição .....	319
4.1 Serviços de Proteção Civil.....	319
4.2 Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC) de Bragança .....	319
4.3 Agentes de Proteção Civil.....	320



**4.4 Organismos e Entidades de Apoio .....321**

**ANEXOS**

<b>ANEXO I Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil .....</b>	<b>324</b>
<b>A-I.1 Enquadramento geográfico .....</b>	<b>324</b>
<b>A-I.1.1 Divisão administrativa.....</b>	<b>324</b>
<b>A-I.1.2 Divisão administrativa do distrito de Bragança por NUTS II e NUTS III .....</b>	<b>326</b>
<b>A-I.2 Caracterização física .....</b>	<b>328</b>
<b>A-I.2.1 Orografia</b>	<b>328</b>
<b>A-I.2.2 Recursos hídricos .....</b>	<b>331</b>
<b>A-I.2.2.1 hidrografia .....</b>	<b>331</b>
<b>A-I.3 Caracterização socioeconómica .....</b>	<b>333</b>
<b>A-I.3.1 Caracterização demográfica.....</b>	<b>333</b>
<b>A-I.3.2 Edifícios e alojamento .....</b>	<b>335</b>
<b>A-I.4 Caracterização das infraestruturas .....</b>	<b>337</b>
<b>A-I.4.1 Rede rodoviária.....</b>	<b>337</b>
<b>A-I.4.2 Rede ferroviária.....</b>	<b>339</b>
<b>A-I.4.3 Pontes, túneis e viadutos .....</b>	<b>341</b>
<b>A-I.4.4 Redes de transporte fluvial.....</b>	<b>343</b>
<b>A-I.4.5 Aeródromos e heliportos .....</b>	<b>345</b>
<b>A-I.4.6 Rede de telecomunicações .....</b>	<b>347</b>
<b>A-I.4.7 Sistemas de abastecimento de água em alta .....</b>	<b>350</b>
<b>A-I.4.8 Sistemas de abastecimento de água em alta .....</b>	<b>352</b>
<b>A-I.4.9 Sistemas de produção, armazenamento e distribuição de energia e combustíveis.....</b>	<b>354</b>
<b>A-I.4.9.1 Energia elétrica .....</b>	<b>354</b>
<b>A-I.4.9.2 Gás natural .....</b>	<b>356</b>
<b>A-I.4.9.3 Combustíveis .....</b>	<b>358</b>
<b>A-I.4.10 Industria.....</b>	<b>360</b>
<b>A-I.4.10.1 Estabelecimentos abrangidos pela Diretiva Seveso.....</b>	<b>360</b>
<b>A-I.4.10.2 Áreas industriais .....</b>	<b>362</b>



---

<b>A-I.4.11</b>	<b>Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis para as operações de proteção civil e socorro .....</b>	<b>364</b>
<b>Anexo II – Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da operacionalidade do Plano .....</b>		<b>382</b>
<b>i. Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados .....</b>		<b>382</b>
<b>ii. Programa de medidas a implementar para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano .....</b>		<b>384</b>



---

## **PARTE III – Inventários, Modelos e Listagens**



### 3. Modelos

#### 3.1 Modelos de Relatórios

Os relatórios destinam-se a permitir a obtenção da informação, resultante da ocorrência, necessária à avaliação da situação, ao planeamento e à conduta das operações de proteção e socorro. Estes compreendem:

- **Relatórios Imediatos de Situação (RELIS):** Estes relatórios englobam os dados fundamentais à avaliação da situação pela estrutura de comando e têm origem nas ERAS e/ou EAT. Os RELIS são enviados ao PCDi, de quatro em quatro horas, podendo ser transmitidos verbalmente ou por fonia através das redes de telecomunicações existentes;
- **Relatórios de Situação Geral ou Especial (RELGER ou RELESP):** Têm origem nos PCMun e PCDi e destinam-se ao PC de escalão superior e às estruturas de coordenação nacionais (CCON e CNPC). Em regra, são apresentados por escrito de seis em seis horas, na fase inicial, sendo a periodicidade progressivamente alargada com o decorrer da evolução da situação. Os RELESP distinguem-se dos RELGER por se destinarem a esclarecer pontos específicos ou setoriais da situação;
- **Relatórios Diários de Situação (REDIS):** São emitidos pelos PCDi, obtida informação dos PCMun e enviados ao CNEPC. Estes relatórios são enviados diariamente às 22 horas, pelo modo de transmissão mais expedito para o efeito;
- **Relatórios Finais:** É elaborado pelo CCOS e inclui uma descrição da situação ocorrida e das principais medidas adotadas. Constam também deste relatório as principais lições aprendidas, incluindo os contributos para futuras revisões do plano de emergência.



**PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA  
DE PROTEÇÃO CIVIL DE BRAGANÇA**

**RELIS 00**

*Relatório Imediato de Situação*  
**(Rel nº)**

*Comandos Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil*



Informação válida em:    Data/Hora



**RESERVADO**

**ENVIO DEPOIS DO RECONHECIMENTO DAS ERAS OU EAT**

**Distrito de Bragança**

**Concelho:** \_\_\_\_\_

**REL N.º** \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_\_ **Hora:** \_\_\_\_\_

1. Ocorrência	
Natureza	
Localização	
Área afetada	

2. Danos Pessoais			
Mortos:		Desaparecidos:	



Feridos graves:		Feridos leves:	
Desalojados:		Deslocados:	
Evacuados:		Soterrados:	

3. Danos no Edificado/Infraestruturas			
Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Estabelecimentos Prisionais			
Instalações Militares			
Quartéis de Bombeiros			
Barragens			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			



#### 4. Danos em Vias de Comunicação

Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Rede Ferroviária			
Rede Metro			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Aeródromos / Heliportos			
Portos / Estações Fluviais			
Outras: _____			

#### 5. Danos em Transportes

Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Ferrovíários			
Metro			
Aeronaves			
Veículos Particulares			
Embarcações			
Outros: _____			

#### 6. Danos em Infraestruturas Básicas

Redes	Danos ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Gás			
Eletricidade			
Água			



### 6. Danos em Infraestruturas Básicas

Redes	Danos ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			
Outra			

### 7. Outras Informações

Povoações em perigo / isoladas	
Habitacões em perigo	
Focos de incêndio	
Movimentação de populações	
Animais isolados	

### 8. Necessidades

Meios aéreos (especificar)	
Meios terrestres (especificar)	
Telecomunicações (especificar)	
Logística (especificar)	



<b>Outras (especificar)</b>	
-----------------------------	--

O Chefe da Equipa

\_\_\_\_\_



**RELATÓRIO DE SITUAÇÃO GERAL (RELGER)**

**PONTO DE SITUAÇÃO DA EMERGÊNCIA**

**ENVIO REGULAR (6 em 6 horas)**

**Distrito de Bragança**

**Concelho:** \_\_\_\_\_

**REL N.º** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_\_ **Hora:** \_\_\_\_\_

**1. Ocorrência**

Natureza	
Localização	
Área afetada	
Concelho(s)	

**2. Descrição sumária da situação de emergência**

--

**3. Danos pessoais**

Mortos:		Desaparecidos:	
Feridos graves:		Feridos leves:	
Desalojados:		Deslocados:	
Evacuados:		Soterrados:	



<b>4. Danos no Edificado/Infraestruturas</b>			
<b>Edifícios</b>	<b>Danos Ligeiros</b>	<b>Danos Graves</b>	<b>Colapsados</b>
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Estabelecimentos Prisionais			
Instalações Militares			
Quartéis de Bombeiros			
Barragens			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			
_____			
_____			
_____			
_____			



### 5. Danos em Vias de Comunicação

Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Rede Ferroviária			
Rede Metro			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Aeródromos / Heliportos			
Portos / Estações Fluviais			
Outras: _____			
Outras: _____			

### 6. Danos em Transportes

Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Ferrovíarios			
Metro			
Aeronaves			
Veículos Particulares			
Embarcações			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			



### 7. Danos em Infraestruturas Básicas

Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			
Outra: _____			

### 8. Situação Operacional

Bombeiros	Homens		DGAM	Homens	
	Veículos			Veículos	
	Embarcações			Embarcações	
Forças Armadas	Homens		CVP	Homens	
	Veículos			Veículos	
	Embarcações			Outros	
GNR	Homens		INEM	Homens	
	Veículos			Veículos	
	Embarcações			Outros	



PSP	Homens		Outros	Homens	
	Veículos			Veículos	
	Outros			Outros	

### 9. Organização do Teatro de Operações (TO)

Localização do PC	
Localização de ZCR's	
Localização de ZCAP's	
Localização de ZRnM's	
Nº de Setores e Localização	
Id. Cmdts. Setores	

### 10. Comissões de Proteção Civil reunidas:

Distrital	GDH Convocação	GDH início primeira reunião	Entidades Participantes	Medidas tomadas
Municipais	GDH Convocação	GDH início primeira reunião	Entidades Participantes	Medidas tomadas

### 11. Centro Coordenação Operacional Distrital (CCOS)

GDH Ativação	GDH início primeira reunião	Entidades Participantes	Medidas tomadas



## 12. Declaração da Situação de Alerta e/ou Contingência

Concelho/Distrito	
Entidade responsável	
GDH início	
GDH fim	
Descrição da situação	

## 13. Planos de Emergência de Proteção Civil ativados

Distrital	GDH Ativação	GDH Desativação
Municipais	GDH Ativação	GDH Desativação

## 14. Outras Informações

Habitacões em perigo	
Povoações em perigo e /ou isoladas	
Resumo das ocorrências	
Outras: _____	
Outras: _____	
Outras: _____	

## 15. Necessidades

Meios aéreos (especificar)	
----------------------------	--



<b>Meios terrestres (especificar)</b>	
<b>Telecomunicações (especificar)</b>	
<b>Logística (especificar)</b>	
<b>Outras (especificar)</b>	

O responsável pelo Posto de Comando

\_\_\_\_\_

**PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA  
DE PROTEÇÃO CIVIL DE BRAGANÇA**

**REDIS**

**00**

*Relatório Diário  
de Situação*

**(Rel nº)**

*Comandos Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil*



Informação válida em:      Data/Hora

**RESERVADO**

**I. ATIVAÇÃO DE PLANOS, DECLARAÇÕES E ESTADO DE ALERTA ESPECIAL**

<b>Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil</b>	Ativado em _____ ( <i>indicar data</i> )
<b>Planos de Contingência</b>	( <i>indicar existência de planos de contingência, caso se aplique</i> )
<b>Declarações de Alerta, Contingência ou Calamidade</b>	( <i>indicar declarações, caso se aplique</i> )

**2. SITUAÇÃO DISTRITAL** (*apresentar tabelas, mapas da situação nacional*)

**3. SITUAÇÃO OPERACIONAL**

a) Redes e Infraestruturas

<b>Entidade responsável</b> ( <i>indicar entidade</i> )	<b>Situação</b> ( <i>indicar situação da rede/infraestrutura</i> )
...	

b) Agentes de Proteção Civil

<b>Entidade</b> ( <i>indicar entidade</i> )	<b>Situação</b> ( <i>indicar situação/operacionalidade dos Agentes de Proteção Civil</i> )
<b>CB</b>	...
<b>GNR</b>	...
...	...



c) Serviços

<b>Entidade</b> <i>(indicar entidade)</i>	<b>Situação</b> <i>(indicar situação/operacionalidade da entidade)</i>
...	...

#### 4. INFORMAÇÕES RELEVANTES

a) De nível sub-regional

- *(indicar informação importante de nível sub-regional)*

b) De nível municipal

- *(indicar informação importante de nível municipal)*

#### 5. CONSTRANGIMENTOS

c) De nível sub-regional

- *(indicar constrangimentos de nível sub-regional)*

d) De nível municipal

- *(indicar constrangimentos de nível municipal)*

#### 6. AGENDA *(indicar agendamento das reuniões do CCOS e da CDPC)*

Comandante Sub-Regional

---



**PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA  
DE PROTEÇÃO CIVIL DE BRAGANÇA**

# Relatório Final da Emergência

*Comandos Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil*



Informação válida em:      Data/Hora

**RESERVADO**

1. Localização			
Distrito		Freguesia	
Concelho		Localidade/ Lugar	

2. Ocorrência		
Tipo/ Natureza da Ocorrência		
Alerta	GDH	
	Fonte	
Breve descrição/desenvolvimento da ocorrência		
Causa		Observações
Nevões		
Ondas de Calor		
Ondas de Frio		
Ventos Fortes		
Secas		
Cheias e Inundações		
Inundações e Galgamentos Costeiros		
Sismos		



<b>2. Ocorrência</b>		
<i>Tsunamis</i>		
<i>Movimentos de Massa</i>		
<i>Erosão Costeira - Recuo e Instabilidade de Arribas</i>		
<i>Acidentes Rodoviários</i>		
<i>Acidentes Ferroviários</i>		
<i>Acidentes Fluviais/ Marítimos</i>		
<i>Acidentes Aéreos</i>		
<i>Transporte Terrestre de Mercadorias Perigosas</i>		
<i>Acidentes em Infraestruturas Fixas de Transporte de Produtos Perigosos</i>		
<i>Incêndios Urbanos</i>		
<i>Colapso de Túneis, Pontes e Infraestruturas</i>		
<i>Rotura de barragens</i>		
<i>Acidentes em Instalações Fixas com Substâncias Perigosas</i>		
<i>Colapso de Edifícios com Elevada Concentração Populacional</i>		
<i>Emergências Radiológicas</i>		
<i>Incêndios Rurais</i>		
<i>Outra</i>		

<b>3. Meios Intervenientes nas Operações</b>			
<b>Entidade</b>	<b>Nº de Operacionais</b>	<b>Nº de Veículos</b>	<b>Outros meios</b>





### 5. Posto de Comando Distrital


### 6. Danos Humanos

População		Feridos		Mortos	Eva- cuados	Desa- lojados	Desapa- recidos
		Leves	Grave				
Feminino	<b>Criança</b> (0-12 anos)						
	<b>Jovem</b> (12-18 anos)						
	<b>Adulto</b> (18-65 anos)						
	<b>Idoso</b> (> 65 anos)						
Masculino	<b>Criança</b> (0-12 anos)						
	<b>Jovem</b> (12-18 anos)						
	<b>Adulto</b> (18-65 anos)						
	<b>Idoso</b> (> 65 anos)						
<b>TOTAIS</b>							

### 7. Danos em Animais

Espécie	Mortos	Feridos	Observações
<b>TOTAIS</b>			





9. Danos em Vias de Comunicação				
Tipo de Via	Destruidas	Danificadas	Interrompidas	Observações
AE				
IP				
IC				
EN				
EM				
Ferrovia				
Outros: ....				
Outros: ....				

10. Danos em Veículos			
Tipo de Veículo	Destruidos	Danificados	Observações
Pesado de mercadorias			
Pesado de passageiros			
Ligeiro de mercadorias			
Ligeiro de passageiros			
Motociclos			
Outros: ....			
Outros: ....			
<b>TOTAIS</b>			

11. Danos em Infraestruturas de Rede				
Tipo de Rede	Destruidas	Danificadas	Interrompidas	Observações
Água				
Saneamento				
Transporte de eletricidade				
Distribuição de eletricidade				



<b>11. Danos em Infraestruturas de Rede</b>				
<b>Tipo de Rede</b>	<b>Destruidas</b>	<b>Danificadas</b>	<b>Interrompidas</b>	<b>Observações</b>
Transporte de gás				
Distribuição de combustíveis				
Outros: ....				
Outros: ....				
Outros: ....				

<b>12. Danos em Infraestruturas da Rede de Comunicações</b>				
<b>Tipo de Rede</b>	<b>Destruidas</b>	<b>Danificadas</b>	<b>Interrompidas</b>	<b>Observações</b>
Serviço de telefone fixo				
Serviço de telefone móvel				
Serviço de telefax				
REPC				
ROB				
Radiocomunicação privada da GNR				
Radiocomunicação privada da PSP				
Radiocomunicação privada do INEM				
Radiocomunicação privada das Forças Armadas				
Radioamadores				
SIRESP				
Internet				
Outras: ....				
Outras: ....				



<b>13. Danos Ambientais</b>			
<b>Tipo de Afetação</b>	<b>Quantidade (ha, km, nº)</b>	<b>Local</b>	<b>Observações</b>
Rede hídrica			
Espaços florestais			
Fauna			
Flora			
Outras: ....			

<b>14. Assistência fornecida à População</b>				
<b>Tipo de Assistência</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Requerida por</b>	<b>Fornecida por</b>	<b>Observações</b>
Assistência médica				
Evacuação médica				
Hospitais				
Centros de saúde				
Postos de socorro				
Postos de triagem				
Alimentação/ água				
Abrigos				
Alojamento				
Vestuário e agasalhos				
Apoio psicológico				
Apoio social				





<b>16. Apreciação Global das Operações e da Organização</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Pontos Fortes</b>	<b>Pontos Fracos</b>	<b>Constrangimentos</b>
Coordenação institucional			
Comando operacional			
Articulação entre agentes e entidades			
Integração de grupos de reforço e assistência			
Comunicações			
Logística			
Gestão da informação			
Evacuações			
Ordem pública			
Apoio às populações			
Outros			
Outros			
Outros			

<b>17. Ações de Reabilitação</b>
<b>Realizadas (breve descrição)</b>
<b>Previstas (breve descrição)</b>



### 3.2 Modelos de Requisições

As requisições destinam-se a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo.

## PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE BRAGANÇA

# Requisição

*Comandos Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil*

Informação válida em:      Data/Hora

**RESERVADO**

Entidade Requistada:	
Produto/Equipamento/Serviço:	
Código:	
Quantidade:	

Finalidade:

---

---

---

---

---

O responsável,

---



---

### **3.3 Modelos de Comunicados**

A divulgação de informação à população poderá ser feita através de comunicados difundidos pela comunicação social (meio mais adequado numa situação de acidente grave ou catástrofe), bem como através de outros meios enumerados em II-4.5. No que se refere aos comunicados, estes deverão ser anunciados em tempo útil e serem claros e concisos, tendo sempre presente o objetivo fundamental de informar e proteger as populações de modo a evitar o pânico entre as mesmas.



### 3.3.1. Modelo de aviso à população



AUTORIDADE NACIONAL  
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

## AVISO À POPULAÇÃO

COMANDOS SUB-REGIONAIS DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

DATA E HORA DE EMISSÃO:

DIA/MÊS/ANO | HORA:MIN

AVISO Nº \_\_\_/20\_\_\_

### OCORRÊNCIA (indicar o tipo de ocorrência)

No seguimento de informação recebida de \_\_\_\_\_ (indicar a entidade) no Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC) da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), salienta-se:

Para o período compreendido entre \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ (indicar se corresponde ao período da manhã ou da tarde e o dia/mês/ano):

(Indicar os previsões expectáveis, de acordo com a ocorrência)

Por exemplo:

- Vento – Do quadrante NW com intensidade 40-60km/h no litoral e 50-70km/h nas terras altas, acompanhado de rajadas, que poderão superar os 80km/h no litoral e os 100km/h, nas terras altas;
- Precipitação – moderada contínua (10mm/3h) passando a regime de aguaceiros (10mm/h) e que, pontualmente poderão ser de granizo, nas regiões Norte e Centro;
- Agitação marítima – na costa ocidental de NW a variar entre os 4-6m, podendo a altura máxima chegar aos 8-10m;
- ...

Acompanhe as previsões em \_\_\_\_\_ (indicar o sitio da internet).

### EFEITOS EXPECTÁVEIS

**Face à situação acima descrita, poderão ocorrer os seguintes efeitos:** (Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)



Por exemplo:

- *Piso rodoviário escorregadio e eventual formação de lençóis de água ou acumulação de neve ou gelo;*
- *Possibilidade de cheias rápidas em meio urbano, por acumulação de águas pluviais ou insuficiências dos sistemas de drenagem;*
- *Possibilidade de inundação por transbordo de linhas de água nas zonas historicamente mais vulneráveis;*
- *Inundações de estruturas urbanas subterrâneas com deficiências de drenagem;*
- *Danos em estruturas montadas ou suspensas;*
- *Possíveis acidentes na orla costeira;*
- *Danos em estruturas junto à orla costeira;*
- ...

## MEDIDAS PREVENTIVAS

A ANEPC recorda que **o eventual impacto destes efeitos pode ser minimizado, sobretudo através da adoção de comportamentos adequados**, pelo que, e em particular nas zonas historicamente mais vulneráveis, se recomenda a observação e divulgação das principais medidas de autoproteção para estas situações, nomeadamente: *(Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)*

Por exemplo:

- *Garantir a desobstrução dos sistemas de escoamento das águas pluviais e retirada de inertes e outros objetos que possam ser arrastados ou criem obstáculos ao livre escoamento das águas;*
- *Adotar uma condução defensiva, reduzindo a velocidade e tendo especial cuidado com a possível acumulação de neve e formação de lençóis de águas nas vias;*
- *Não atravessar zonas inundadas, de modo a precaver o arrastamento de pessoas ou viaturas para buracos no pavimento ou caixas de esgoto abertas;*
- *Garantir uma adequada fixação de estruturas soltas, nomeadamente, andaimes, placards e outras estruturas suspensas;*
- *Ter especial cuidado na circulação e permanência junto de áreas arborizadas, estando atento para a possibilidade de queda de ramos e árvores, em virtude de vento mais forte;*
- ...

### 3.3.2. Modelo de comunicado de ponto de situação e evolução de ocorrências



**COMUNICADO DE  
PONTO DE SITUAÇÃO**

**COMUNICADO Nº \_\_\_\_\_**

**DIA/MÊS/ANO | HORA:MIN**

Informa-se que se verificou a \_\_\_\_\_ (indicar a data e a hora em que se verificou a ocorrência), em \_\_\_\_\_ (indicar o local da ocorrência), uma \_\_\_\_\_ (indicar a ocorrência ou a evolução da ocorrência, de acordo com o comunicado). Esta ocorrência provocou, conforme dados provisórios, \_\_\_\_\_ (indicar o número de feridos, vítimas ou danos materiais). Foram destacados para o local/encontram-se no local \_\_\_\_\_ (indicar os agentes de proteção civil/organismos e entidades de apoio intervenientes nas operações, os veículos e equipamentos utilizados), estando interditas as seguintes vias \_\_\_\_\_ (locais de acesso interdito ou restrito). Informa-se ainda que as Zonas de Concentração e Apoio à População localizam-se em \_\_\_\_\_ (indicar o local das ZCAP's).

Recomenda-se à população especial atenção às medidas de autoproteção/regras de evacuação/confinamento, \_\_\_\_\_ (indicar de acordo com o caso) e ter em conta as ordens das autoridades territorialmente competentes, mantendo-se atento ao desenvolvimento da situação.

Previsão do próximo comunicado:

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Hora: \_\_\_ horas \_\_\_ min

ANEPC/ CSREPC

## 3.4 Modelos de Declaração da Situação de Alerta, Contingência e Calamidade

### 3.4.1 Modelo de Declaração da Situação de Alerta

DESPACHO N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

#### DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA

“PELA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA ÁREA DA PROTEÇÃO CIVIL”

DIA/MÊS/ANO | HORA:MIN

#### 1. Natureza do evento

Na sequência da ocorrência (ou na iminência) de \_\_\_\_\_ (indicar a situação de acidente grave ou catástrofe) causando \_\_\_\_\_ (indicar as consequências), e após audição dos Presidentes das Câmaras Municipais de \_\_\_\_\_ (indicar os municípios), é **declarada a situação de alerta**, no \_\_\_\_\_ (indicar o distrito), nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 13.º da Lei de Bases de Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou).

#### 2. Âmbito territorial e temporal

A presente declaração da situação de alerta tem uma abrangência territorial de \_\_\_\_\_ (ha ou km<sup>2</sup>), correspondendo à(s) freguesia(s) de \_\_\_\_\_ (indicar a(s) freguesia(s) abrangida(s)), dos concelhos de \_\_\_\_\_ (indicar os concelhos afetados), e produz efeitos imediatos, sendo válida por um período estimado de \_\_\_\_\_ (indicar o número de dias) dias a contar da data de assinatura, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o justificar.

### 3. Acionamento da Comissão Distrital de Proteção Civil

Para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 14.º da Lei de Bases da Proteção Civil, é/foi *(indicar a opção adequada)* acionada a Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC) de \_\_\_\_\_ *(indicar o distrito)*, para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação política das ações a desenvolver e decidir quanto à ativação do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil (PDEPC) de \_\_\_\_\_ *(indicar o distrito)*,

### 4. Acionamento do Centro de Coordenação Operacional Distrital

Para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 14.º da Lei de Bases da Proteção Civil, é/foi *(indicar a opção adequada)* acionado o Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOS) de \_\_\_\_\_ *(indicar a sub-região)*, para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação institucional das ações a desenvolver, assegurando a articulação de todos os agentes, entidades e instituições envolvidas nas operações de proteção e socorro.

O CCOS de \_\_\_\_\_ *(indicar a sub-região)*, recorrerá aos meios disponíveis e previstos no PDEPC e nos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) dos concelhos abrangidos pela presente declaração.

### 5. Medidas a adotar

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PDEPC, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção.

#### Medidas preventivas:

Sem prejuízo do disposto no PDEPC, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas: *(Indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)*

---

---

---

#### Avisos à população:

*(Indicar, caso se considere necessário, as principais mensagens a difundir à população)*

---

---

### **Meios de divulgação dos avisos:**

Os avisos à população serão efetuados seguindo os procedimentos e os meios previstos no PDEPC e nos PMEPC dos concelhos abrangidos pela presente declaração.

### **6. Elaboração de Relatórios**

O CCOS de \_\_\_\_\_ (indicar a sub-região), deverá elaborar relatórios, sobre o grau de implementação das medidas preventivas e/ou especiais de reação, de acordo com a seguinte tipologia:

- Relatórios Diários de Situação (REDIS) – A emitir diariamente às \_\_\_\_ horas.

Os relatórios seguem o modelo previsto no PDEPC.

### **7. Deveres de colaboração**

7.1 No âmbito do disposto no artigo 6.º, da Lei de Bases da Proteção Civil, é obrigatório o cumprimento das disposições decorrentes da emissão desta declaração da situação de alerta por parte dos:

- a) Cidadãos e demais entidades privadas que têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes;
- b) Funcionários e agentes do Estado e das pessoas coletivas de direito público, bem como dos membros dos órgãos de gestão das empresas públicas, que têm o dever especial de colaboração com os organismos de proteção civil;
- c) Responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja sujeita a qualquer forma específica de licenciamento têm, igualmente, o dever especial de colaboração com os órgãos e agentes de proteção civil.

7.2 A desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas na vigência e no âmbito da situação de alerta declarada, são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo.

7.3 A violação do previsto nas alíneas b) e c) de 7.1 implica, consoante os casos, responsabilidade criminal e disciplinar, nos termos da lei.

---

7.4 Nos termos do n.º I, do artigo 11.º, da Lei de Bases da Proteção Civil, todos os cidadãos e demais entidades privadas, estão obrigados, na área abrangida pela presente declaração, a prestar às autoridades de proteção civil, a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.

### **8. Obrigação especial de colaboração dos órgãos de comunicação social**

Nos termos do n.º 4 do artigo 14.º da Lei de Bases da Proteção Civil, a presente declaração da situação de alerta determina a obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões com o CCOS e com a CDPC de *(indicar o distrito)*, visando a divulgação de informações relevantes relativas à situação.

### **9. Publicação**

A presente declaração bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada em Diário da República, sem prejuízo de outra divulgação promovida pelos municípios abrangidos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

A entidade responsável da área da proteção civil

\_\_\_\_\_

(Nome)

### 3.4.2 Modelo de Declaração da Situação de Contingência

DESPACHO N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

#### DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CONTINGÊNCIA

“PELA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA ÁREA DA PROTEÇÃO CIVIL”

DIA/MÊS/ANO | HORA:MIN

##### 1. Natureza do evento

Na sequência da ocorrência (ou na iminência) de \_\_\_\_\_ (indicar a situação de acidente grave ou catástrofe) causando \_\_\_\_\_ (indicar as consequências), e após audição dos Presidentes das Câmaras Municipais de \_\_\_\_\_ (indicar os municípios), é **declarada a situação de contingência**, no \_\_\_\_\_ (indicar o distrito ou municípios abrangidos), nos termos do disposto no artigo 16.º da Lei de Bases de Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou).

##### 2. Âmbito territorial e temporal

A presente declaração da situação de contingência tem uma abrangência territorial de \_\_\_\_\_ (ha ou km²), correspondendo aos concelhos de \_\_\_\_\_ (indicar os concelhos afetados), pertencentes ao(s) distrito(s) de \_\_\_\_\_ (indicar o(s) distrito(s)), e produz efeitos imediatos, sendo válida por um período estimado de \_\_\_\_\_ (indicar o número de dias) dias a contar da data de assinatura, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o justificar.

##### 3. Acionamento da Comissão(ões) Distrital(ais) de Proteção Civil/ Comissão Nacional de Proteção Civil (consoante o nível de afetação previsível /verificado)

Para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 17.º da Lei de Bases da Proteção Civil, é/foi (indicar a opção adequada) acionada a Comissão(ões) Distrital(ais) de Proteção Civil (CDPC) de \_\_\_\_\_ (indicar o(s)



---

*distrito(s)*), e/ou a Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC) para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação política das ações a desenvolver e ativar o(s) Plano(s) Distrital(ais) de Emergência de Proteção Civil (PDEPC) de \_\_\_\_\_ (*indicar o(s) distrito(s)*).

#### **4. Acionamento do(s) Centro(s) de Coordenação Operacional Sub-Regional / Regional / Nacional**

Para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 17.º da Lei de Bases da Proteção Civil, é/foi (*indicar a opção adequada*) acionado o Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOS) de \_\_\_\_\_ (*indicar a sub-região*), e/ou o Centro de Coordenação Operacional Regional (CCOR) e/ou o Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON), para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação institucional das ações a desenvolver, assegurando a articulação de todos os agentes, entidades e instituições envolvidas nas operações de proteção e socorro.

O CCOS de \_\_\_\_\_ (*indicar a sub-região*), recorrerá(ão) aos meios disponíveis e previstos no PNEPC e/ou no(s) PDEPC e PMEPC dos distritos e concelhos abrangidos pela presente declaração.

#### **5. Diretivas específicas**

##### **Atividade operacional:**

Sem prejuízo do disposto no(s) PMEPC/PDEPC/PNEPC, adotam-se, ainda, as seguintes medidas específicas relativas à atividade operacional dos agentes de proteção civil e das entidades e instituições envolvidas nas operações de proteção e socorro: (*Indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas*)

---

---

---

##### **Avisos à população:**

(*Indicar, caso se considere necessário, as principais mensagens a difundir à população*)

---

---

---

### **Meios de divulgação dos avisos:**

Os avisos à população serão efetuados seguindo os procedimentos e os meios previstos no PNEPC e/ou nos Planos Distrital(ais) e Municipais de Emergência de Proteção Civil dos distritos e concelhos abrangidos pela presente declaração.

### **6. Procedimentos de inventariação dos danos e prejuízos provocados**

É da responsabilidade de \_\_\_\_\_ (indicar o(s) elemento(s)/entidade(s)) a responsabilidade para, em conjugação com a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, com os Serviços Municipais de Proteção Civil dos concelhos abrangidos por esta declaração e com outras entidades sectorialmente relevantes, proceder à rápida inventariação dos danos e prejuízos provocados.

### **7. Critérios de concessão de apoios materiais**

As regras aplicáveis à verificação dos apoios materiais são os decorrentes dos instrumentos legalmente previstos para o efeito.

### **8. Elaboração de Relatórios**

O CCOS de \_\_\_\_\_ (indicar a sub-região), deverá elaborar relatórios, sobre o grau de implementação das medidas preventivas e/ou especiais de reação, de acordo com a seguinte tipologia:

- Relatórios Diários de Situação (REDIS) – A emitir diariamente às \_\_\_\_ horas.

Os relatórios seguem o modelo previsto no PDEPC.

### **9. Deveres de colaboração**

9.1 No âmbito do disposto no artigo 6.º, da Lei de Bases da Proteção Civil, é obrigatório o cumprimento das disposições decorrentes da emissão desta declaração da situação de alerta por parte dos:

- d) Cidadãos e demais entidades privadas que têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes;

e) Funcionários e agentes do Estado e das pessoas coletivas de direito público, bem como dos membros dos órgãos de gestão das empresas públicas, que têm o dever especial de colaboração com os organismos de proteção civil;

f) Responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja sujeita a qualquer forma específica de licenciamento têm, igualmente, o dever especial de colaboração com os órgãos e agentes de proteção civil.

9.2. A desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas na vigência e no âmbito da situação de alerta declarada, são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo.

9.3. A violação do previsto nas alíneas b) e c) de 9.1 implica, consoante os casos, responsabilidade criminal e disciplinar, nos termos da lei.

9.4. Nos termos do n.º I, do artigo 11.º, da Lei de Bases da Proteção Civil, todos os cidadãos e demais entidades privadas, estão obrigados, na área abrangida pela presente declaração, a prestar às autoridades de proteção civil, a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.

## **10. Obrigação especial de colaboração dos órgãos de comunicação social**

Nos termos do n.º 4 do artigo 14.º da Lei de Bases da Proteção Civil, a presente declaração da situação de alerta determina a obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões com as estruturas de coordenação referidas nos números 3 e 4, visando a divulgação de informações relevantes relativas à situação.

## **11. Publicação**

A presente declaração bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada em Diário da República, sem prejuízo de outra divulgação promovida pelos municípios ou distritos abrangidos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

A entidade responsável da área da proteção civil

\_\_\_\_\_

(Nome)

### 3.4.3 Modelo de Declaração da Situação de Calamidade

RESOLUÇÃO N° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

## DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE

“CONSELHO DE MINISTROS”

DIA/MÊS/ANO | HORA:MIN

#### Preâmbulo

*(Deve constar a natureza do acontecimento que origina a situação declarada, bem como uma referência sumária aos principais danos ocorridos)*

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 19.º da Lei de Bases de Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou), o Conselho de Ministros resolve:

1. Declarar a situação de calamidade, na sequência (ou iminência) da ocorrência de *(indicar a situação de acidente grave ou catástrofe)* com a abrangência territorial de \_\_\_\_\_ *(ha ou km²)*, correspondendo aos concelhos de \_\_\_\_\_ *(indicar os concelhos afetados)*, pertencentes ao(s) distrito(s) de \_\_\_\_\_ *(indicar os distritos)*, produzindo efeitos imediatos e sendo válida por um período estimado de \_\_\_\_\_ *(indicar o número de dias)* dias a contar da data de assinatura, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o justificar.
2. Determinar, com carácter extraordinário, o acionamento da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC) e do Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON), de modo a assegurar, respetivamente, a coordenação política e institucional.
3. Determinar o acionamento do Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil (PNEPC).
4. Decidir que sejam estabelecidos, no quadro das estruturas de coordenação política e institucional referidas no número 2, e sem prejuízo do disposto no PNEPC:
  - a) Diretivas específicas relativas à atividade operacional dos agentes de proteção civil e das entidades e instituições envolvidas nas operações de proteção e socorro;

- b) Critérios de concessão de apoios materiais;
- c) Mobilização civil de pessoas, por períodos de tempo determinados;
- d) Condicionamentos à circulação ou permanência de pessoas, outros seres vivos ou veículos;
- e) Fixação de cercas sanitárias e de segurança;
- f) Racionalização da utilização dos serviços públicos de transportes, comunicações e abastecimento de água e energia, bem como do consumo de bens de primeira necessidade.

5. Mandatar \_\_\_\_\_ (indicar entidade(s) relevante(s)) para, em estreita colaboração com a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, os Presidentes de Câmaras Municipais de \_\_\_\_\_ (indicar o(s) concelho(s) afetado(s)) e outras entidades sectorialmente relevantes, proceder à inventariação dos danos verificados, no prazo de \_\_\_\_\_ dias.

6. Definir que as regras aplicáveis à verificação dos danos e os critérios para a comparticipação e financiamento das despesas sejam as decorrentes dos instrumentos legalmente previstos para o efeito, ou, na ausência, os que forem estabelecidos por despacho conjunto do membro do Governo responsável pela área das Finanças e pelo membro do governo competente em função da matéria.

7. Determinar o acionamento, através dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Interna, da conta de emergência, aberta junto do Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I.P., e titulada pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, para fazer frente a situações de catástrofe ou calamidade, através de despacho conjunto a proferir ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho.

8. Determinar a aplicação das medidas de carácter excecional previstas em anexo.

Na vigência da presente declaração, conforme disposto no n.º 2 do artigo 11.º e no n.º 4 do artigo 6.º da Lei de Bases da Proteção Civil, a recusa de colaboração ou a desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo.

Presidência do Conselho de Ministros, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Primeiro-Ministro, \_\_\_\_\_

## ANEXO AO MODELO DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE

### Medidas de carácter excecional

(artigos 23º a 29º da de Bases da Proteção Civil)

- a) Legitimar o livre acesso das agentes de proteção civil à propriedade privada, na área abrangida pela presente declaração, bem como a utilização de recursos naturais ou energéticos privados, na medida do estritamente necessário para a realização das ações destinadas a repor a normalidade das condições de vida;
- b) Limitar, através das Forças de Segurança, o acesso e circulação de pessoas estranhas às operações, incluindo órgãos de comunicação social;
- c) Estabelecer, através das Forças de Segurança, nos concelhos de \_\_\_\_\_ (indicar os concelhos afetados), limites/condições à circulação ou permanência de pessoas, outro seres vivos ou veículos, determinados pela Autoridade de Saúde territorialmente competente, nomeadamente através da sujeição a controlos efetivos, de modo a evitar a propagação de doenças transmissíveis;
- d) Estabelecer, mediante informação epidemiológica fornecida pela Direção-Geral da Saúde, através das Forças de Segurança, cercas sanitárias e de segurança em \_\_\_\_\_;
- e) Determinar, através dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Economia e do Ambiente, a racionalização da utilização dos serviços públicos de transportes, comunicações e abastecimento de água e energia, bem como o consumo de bens de primeira necessidade;
- f) Determinar a mobilização civil das seguintes pessoas pelo período de \_\_\_\_\_;
- g) Estabelecer, através dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Economia, regras para a dispensa do serviço público dos funcionários, agentes e demais trabalhadores da Administração Pública (direta, indireta e autónoma), bem como dos trabalhadores do sector privado, que cumulativamente detenham a qualidade de agente de proteção civil e socorro;
- h) Determinar, através do membro do Governo responsável pela área do Ordenamento do Território, a suspensão dos planos municipais de ordenamento do território de e dos planos especiais de ordenamento do território de \_\_\_\_\_, estabelecendo-se as seguintes medidas preventivas necessárias à regulação provisória do uso do solo:
- i) Outras medidas específicas que possam vir a ser tomadas em face à tipologia da ocorrência em causa:

---

---



## 4. Lista de distribuição

### 4.1 Serviços de Proteção Civil

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
ANEPC – Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil
ANEPC – Comando Regional de Emergência e Proteção Civil do Norte
ANEPC – Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Douro
ANEPC – Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil de Terras de Trás-os-Montes
ANEPC – Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Alto Tâmega e Barroso
Câmara Municipal de Alfândega da Fé
Câmara Municipal de Bragança
Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta
Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros
Câmara Municipal de Miranda do Douro
Câmara Municipal de Mirandela
Câmara Municipal de Mogadouro
Câmara Municipal de Torre de Moncorvo
Câmara Municipal de Vila Flor
Câmara Municipal de Vimioso
Câmara Municipal de Vinhais

### 4.2 Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC) de Bragança

Câmara Municipal de Bragança, que preside
Câmara Municipal de Torre Moncorvo
Câmara Municipal de Vinhais
Comandos Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil
Conselho de Administrativo da ULS Norte



Instituto de Conservação da Natureza e Florestas do Norte
Direção Regional da Agricultura e Pescas do Norte
Delegação Regional de Estradas de Portugal, SA Bragança
Centro Distrital de Segurança Social de Bragança
Instituto Politécnico de Bragança
Comando Distrital da PSP de Bragança
Comando Territorial GNR de Bragança
Direção Regional do Norte do INEM
Federação dos Bombeiros do Distrito de Bragança
Autoridade Marítima da Capitania do Porto do Douro (MDN) - Delegação Marítima da Régua
Direção Regional – Departamento de Investigação Criminal da Polícia Judiciária do Porto
Regimento de Infantaria 19 de Chaves

### 4.3 Agentes de Proteção Civil

<b>Corpos de Bombeiros</b>	CB de Mirandela
	CB de Bragança
	CB de Macedo de Cavaleiros
	CB de Freixo de Espada à Cinta
	CB de Carrazeda de Ansiães
	CB de Mogadouro
	CB de Vimioso
	CB de Torre de Moncorvo
	CB de Alfândega da Fé
	CB de Vinhais
	CB de Vila Flor
	CB de Miranda do Douro
	CB de Torre Dona Chama
	CB de Sendim
	CB de Izeda



<b>GNR</b>	Comando Territorial de Bragança
	GIPS
	SEPNA
<b>PSP</b>	Comando Distrital Bragança
<b>Forças Armadas</b>	Regimento de Infantaria nº 19 de Chaves
<b>AM/PM</b>	Capitania do Porto do Rio Douro
	Comando local da Polícia Marítima
Autoridade Nacional de Aviação Civil	
Instituto Nacional de Emergência Médica	
Sapadores Florestais	

#### 4.4 Organismos e Entidades de Apoio

Associações Humanitárias de Bombeiros do distrito de Bragança
INMLCF
Ministério Público
IRN
PJ
SEF
CDSS



## ANEXOS



# ANEXO I

**Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil**

---

## **ANEXO I Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil**

### **A-I.1 Enquadramento geográfico**

#### **A-I.1.1 Divisão administrativa**

O distrito de Bragança localiza-se no extremo este do território português e encontra-se a norte e a este delimitado pelo território Espanhol, respetivamente pela região da Galiza e região de Castela e Leão. Quanto à direção sul, Bragança estabelece fronteira com os distritos da Guarda e Viseu e a oeste com o distrito de Vila Real.

A nível da divisão administrativa, o distrito está atualmente organizado em 12 concelhos (Figura A-1.1), 226 freguesias e apresenta uma área total de cerca de 6599 km<sup>2</sup>.

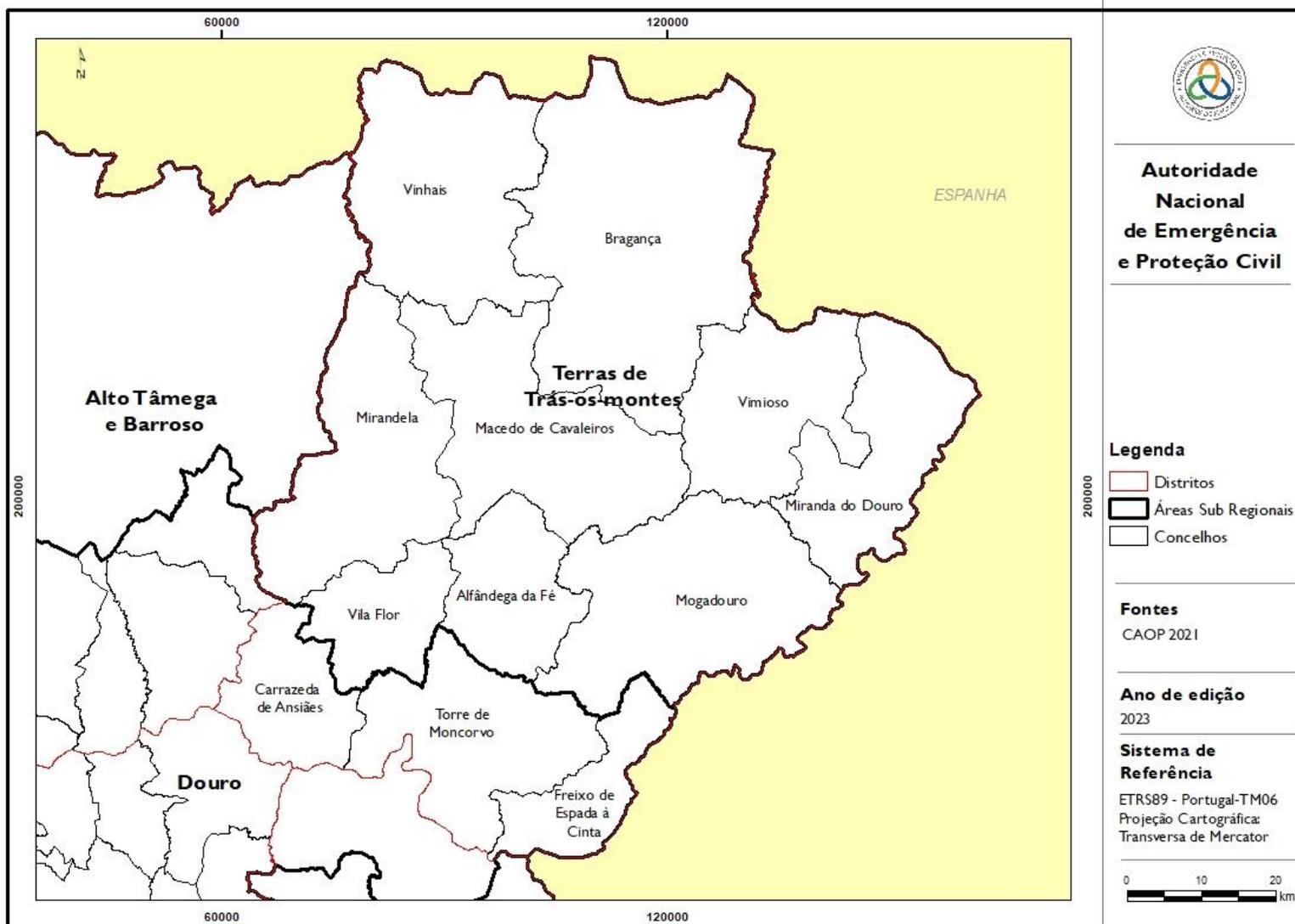


Figura A-1.1 – Divisão administrativa do distrito de Bragança por concelhos. (fonte: CAOP - DGT, 2013)

---

### **A-I.1.2                      Divisão administrativa do distrito de Bragança por NUTS II e NUTS III**

No que se refere à Nomenclatura de Unidades Territoriais (NUTS) para fins estatísticos, o distrito de Bragança, encontra-se inserido na unidade territorial do Norte (NUTS II) e em duas unidades de nível III, Alto Trás-os-Montes e Douro (NUTS III), conforme se pode observar na Figura A-I.1.2.

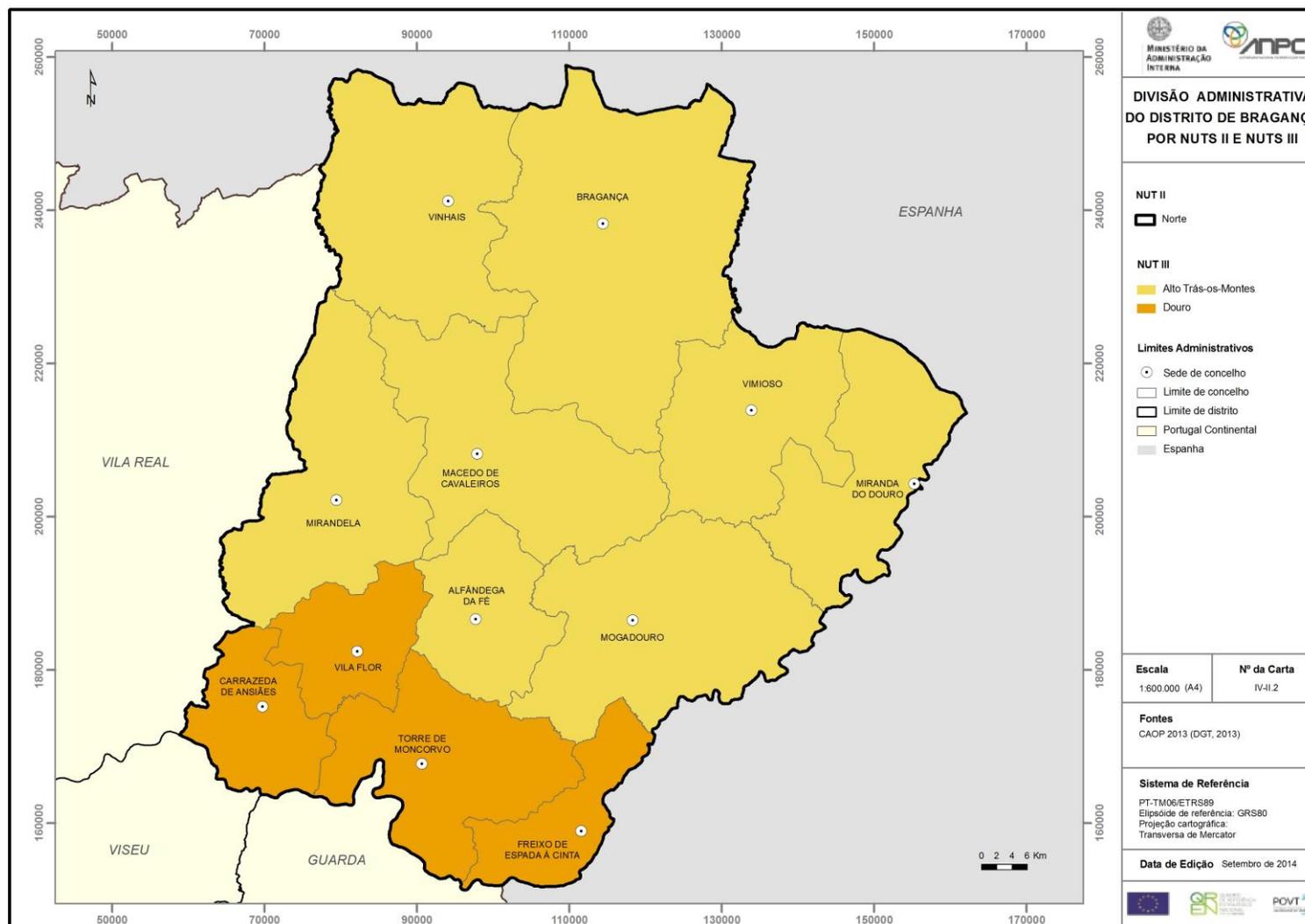


Figura A-I.1.2 – Divisão administrativa do distrito de Bragança por NUTS II e NUTS III. (fonte: CAOP - DGT, 2013)

---

## A-I.2 Caracterização física

### A-I.2.1 Orografia

O distrito de Bragança insere-se na unidade morfoestrutural do Maciço Hespérico, caracterizando-se pelo extenso domínio dos elementos planos, colocados a diferentes níveis, destacando-se a Meseta (entre 750-800 metros de altitude), com forte regularidade a norte do rio Douro, por quase todo o noroeste, e a apresentar-se basculada para nordeste (Rebelo, F. e Cunha, L., 1992), conforme se pode observar na **Figura A-I.2.1.1**.

Neste sentido, o distrito de Bragança é montanhoso repleto de serras, montes e planaltos, que se situam quase todos acima dos 400 metros e alternam com vales, sendo que é nas bacias hidrográficas do Douro e dos seus afluentes, destacando-se os rios Tua e Sabor, que se situam os terrenos de menor altitude, bem como na região de Mirandela. O distrito caracteriza-se ainda pelos declives acentuados no setor norte e sul bem como nos vales dos rios, destacando-se o rio Sabor e o rio Douro, com predominância das classes entre os 15 e 30% e entre os 30 e 45% (**Figura A-I.2.1.2**).

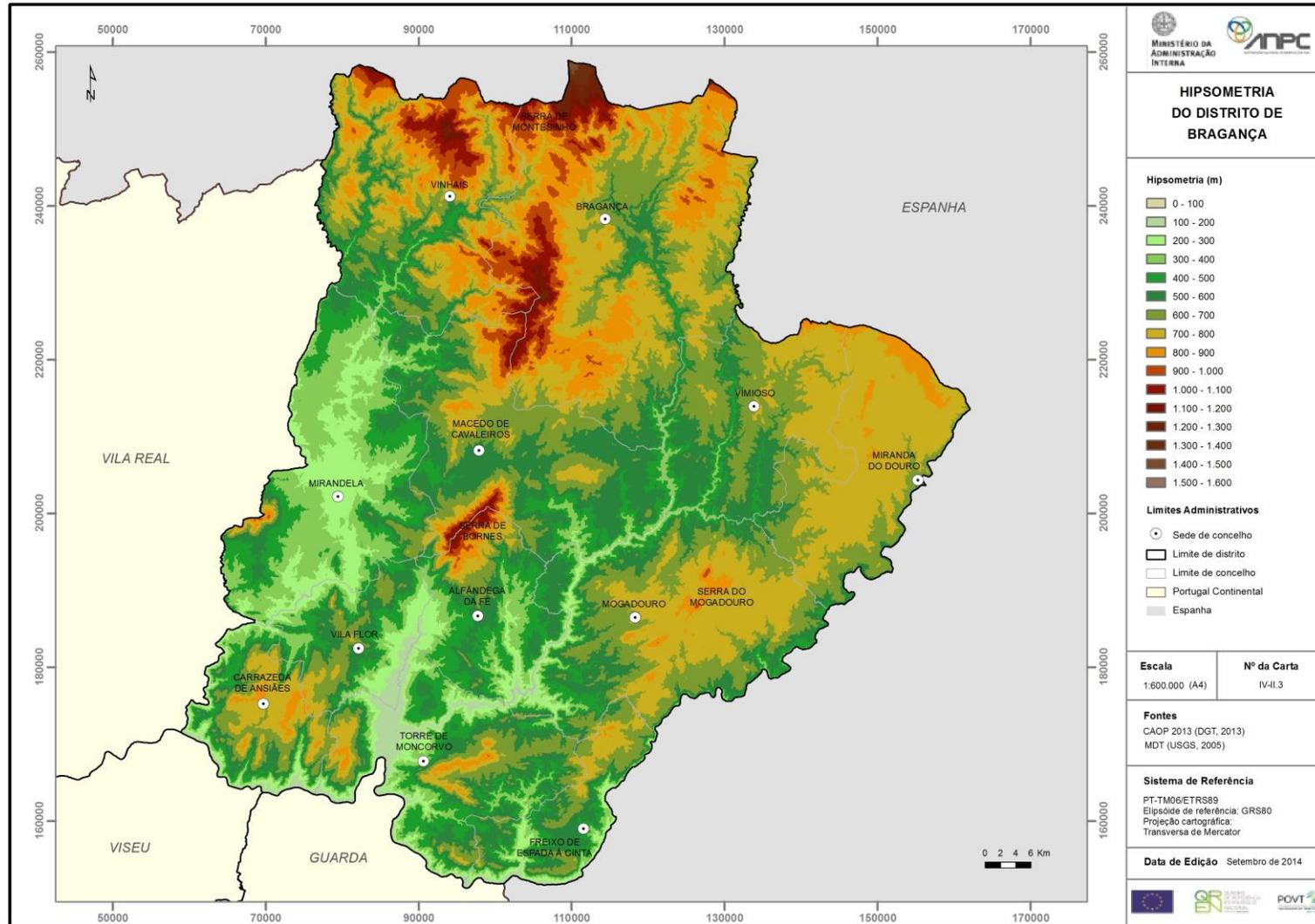


Figura A-I.2.1.1 – Hipsometria do distrito de Bragança. (fonte: USGS, 2005)

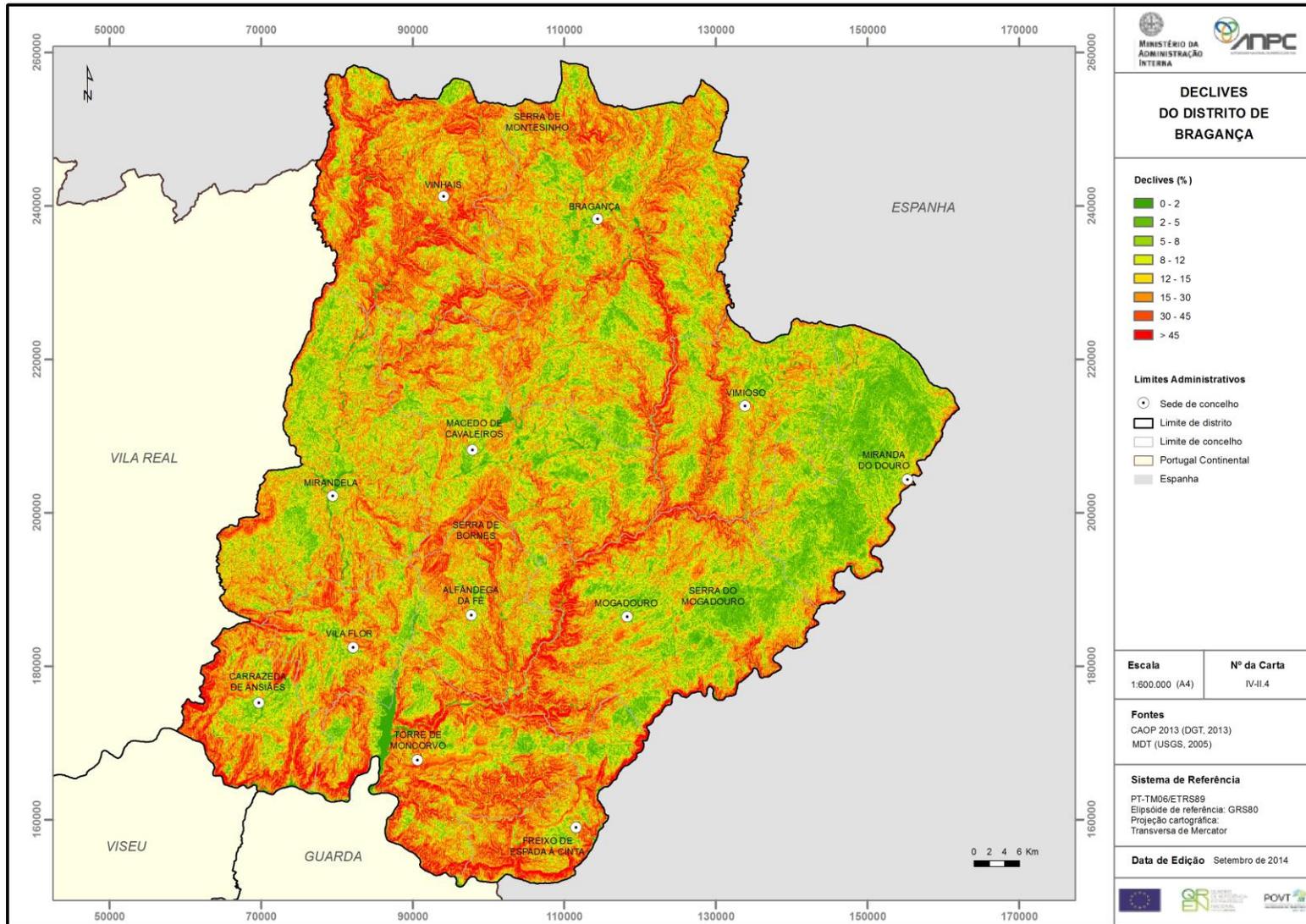


Figura A-1.2.1.2 – Declives do distrito de Bragança. (fonte: USGS, 2005)

---

## **A-I.2.2 Recursos hídricos**

### **A-I.2.2.1 hidrografia**

No âmbito da elaboração do Plano de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) do Douro foram delimitadas as principais bacias e sub-bacias hidrográficas destas regiões. No distrito de Bragança encontram-se assim compreendidas as seguintes bacias e sub-bacias:

- Douro;
- Tua;
- Tuela;
- Rabaçal;
- Sabor;
- Maçãs;

De referir, conforme representado na Figura A-I.2.2.1, que 20% da bacia principal do rio Douro se encontra neste distrito.

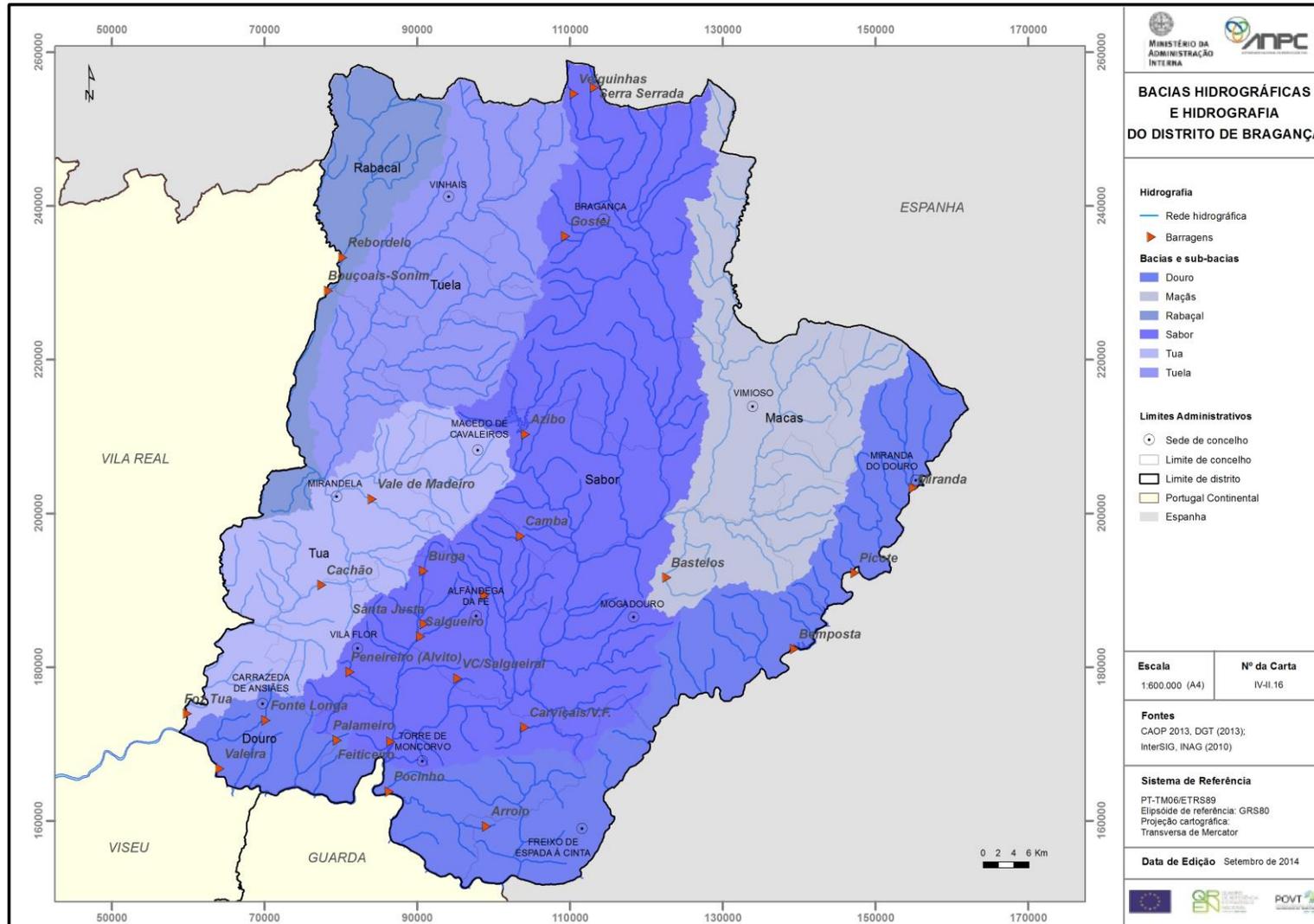


Figura A-1.2.2.1 – Bacias, sub-bacias hidrográficas e rede hidrográfica compreendida no distrito de Bragança. (fonte: CAOP – DGT, 2013; InterSIG – INAG, 2010)

---

## **A-I.3 Caracterização socioeconómica**

### **A-I.3.1 Caracterização demográfica**

Segundo os dados definitivos dos Censos 2011 residiam no distrito de Bragança 136 252 indivíduos, dos quais 70 637 pertenciam ao sexo feminino (52% da população total) e 65 615 ao sexo masculino (48% do total populacional).

Relativamente ao número de residentes os concelhos predominantes são Bragança e Mirandela.

Entre 2001 e 2011, a população residente no distrito de Bragança reduziu em 12 631 residentes em valor absoluto, o que em termos percentuais tem um significado de - 8,5%. Por concelho, a variação da população residente é apresentada na Figura A-I.3.3.1.

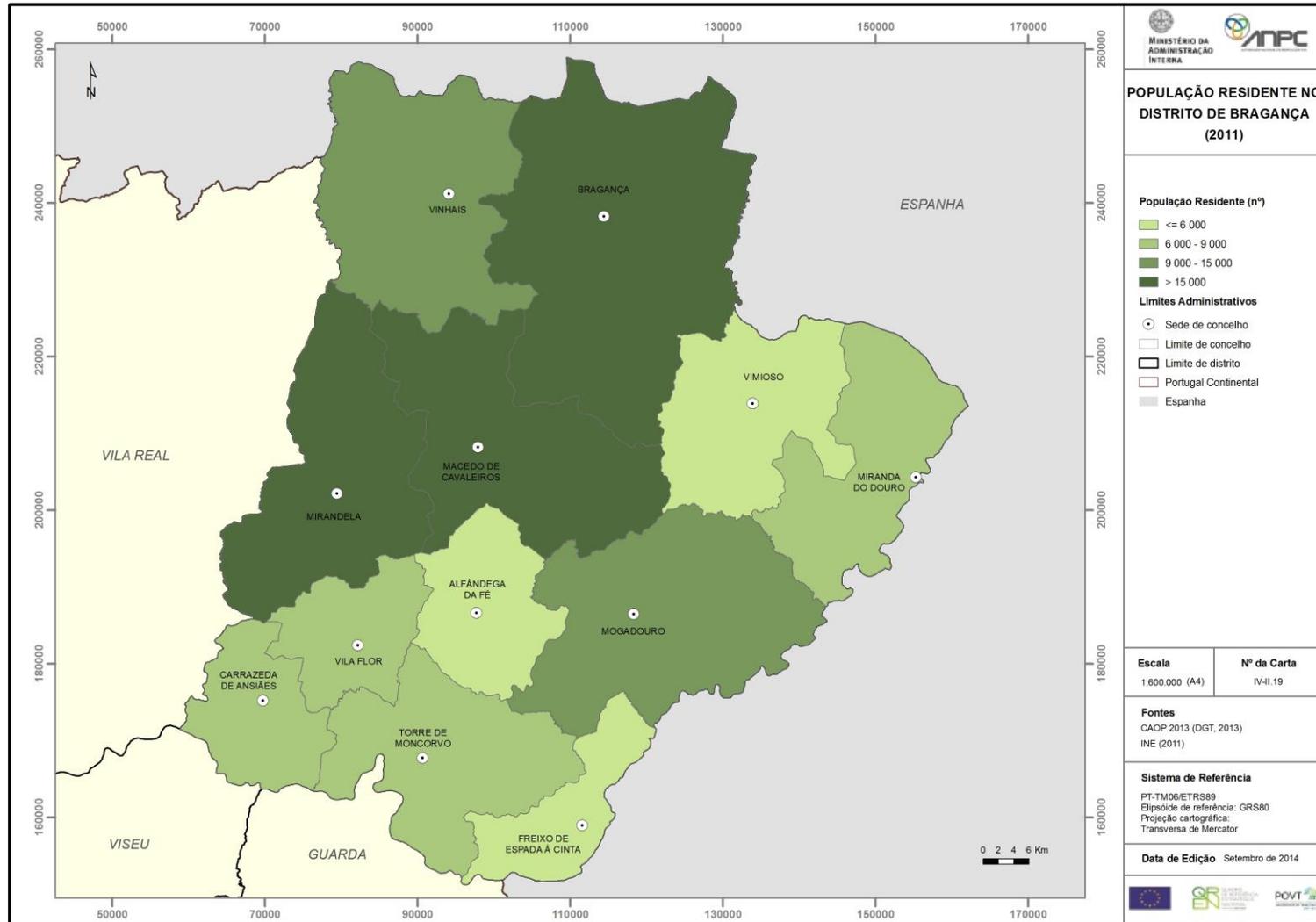


Figura A-I.3.3.1 – População residente no distrito de Bragança (2011). (fonte: INE - Recenseamento da População e Habitação, 2011)

---

### A-I.3.2 Edifícios e alojamento

Pelos dados do último Recenseamento Geral da Habitação (enquadrado nos Censos 2011), constata-se que existem no distrito de Bragança cerca de 84 mil edifícios (84 325), tal como apresentado na **Figura A-I.3.2**.

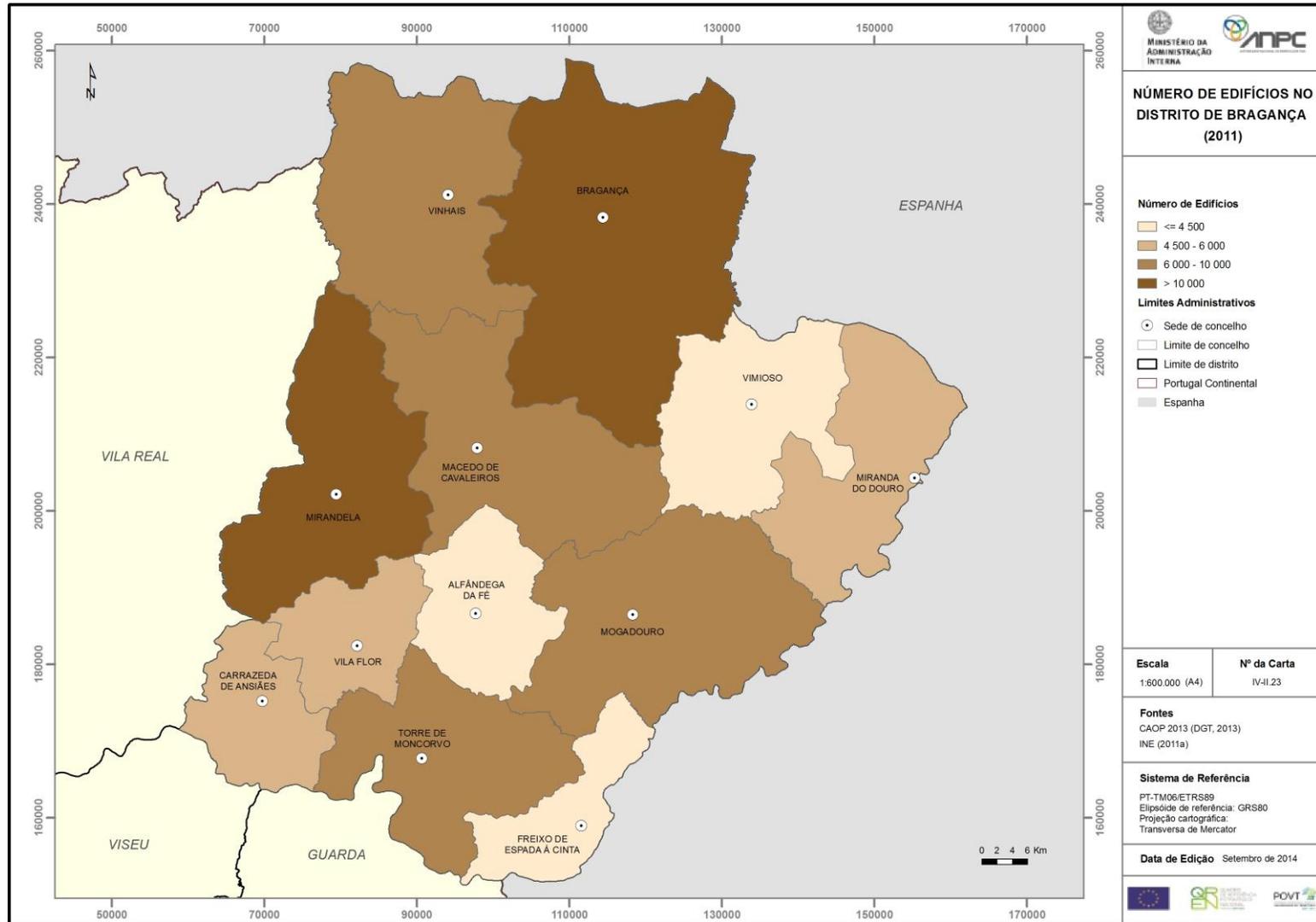


Figura A-I.3.2 – Número de edifícios por concelho. (fonte: INE – Censos, 2011)

---

## **A-I.4 Caracterização das infraestruturas**

### **A-I.4.1 Rede rodoviária**

O distrito de Bragança é servido por um conjunto de estradas, que se destinam a assegurar diferentes necessidades de deslocação. Em termos da rede nacional rodoviária, o distrito de Bragança possui 782 km de extensão total, subdividida em 171 km de rede nacional fundamental, 344 km de rede nacional complementar e 268 km classificados como estradas regionais).

De acordo com o Plano Rodoviário Nacional (PRN 2000), o distrito conta com três itinerários que o atravessam longitudinalmente e transversalmente (Figura A-I.4.1).

- O itinerário principal IP2, que se desenvolve desde o distrito de Bragança, é uma das principais vias de ligação dos distritos do interior do país (Bragança, Guarda, Castelo Branco, Portalegre, Évora, Beja e Faro). Faz ligação também ao território espanhol (Castilla y Leon).
- O itinerário principal IP4/A4 é uma das principais vias de ligação com os distritos de Vila Real e Porto e também ao território espanhol, nomeadamente à região de Castilla y Leon.
- O itinerário complementar IC5 é uma via de ligação com o distrito de Vila Real, fazendo também ligação ao território espanhol.

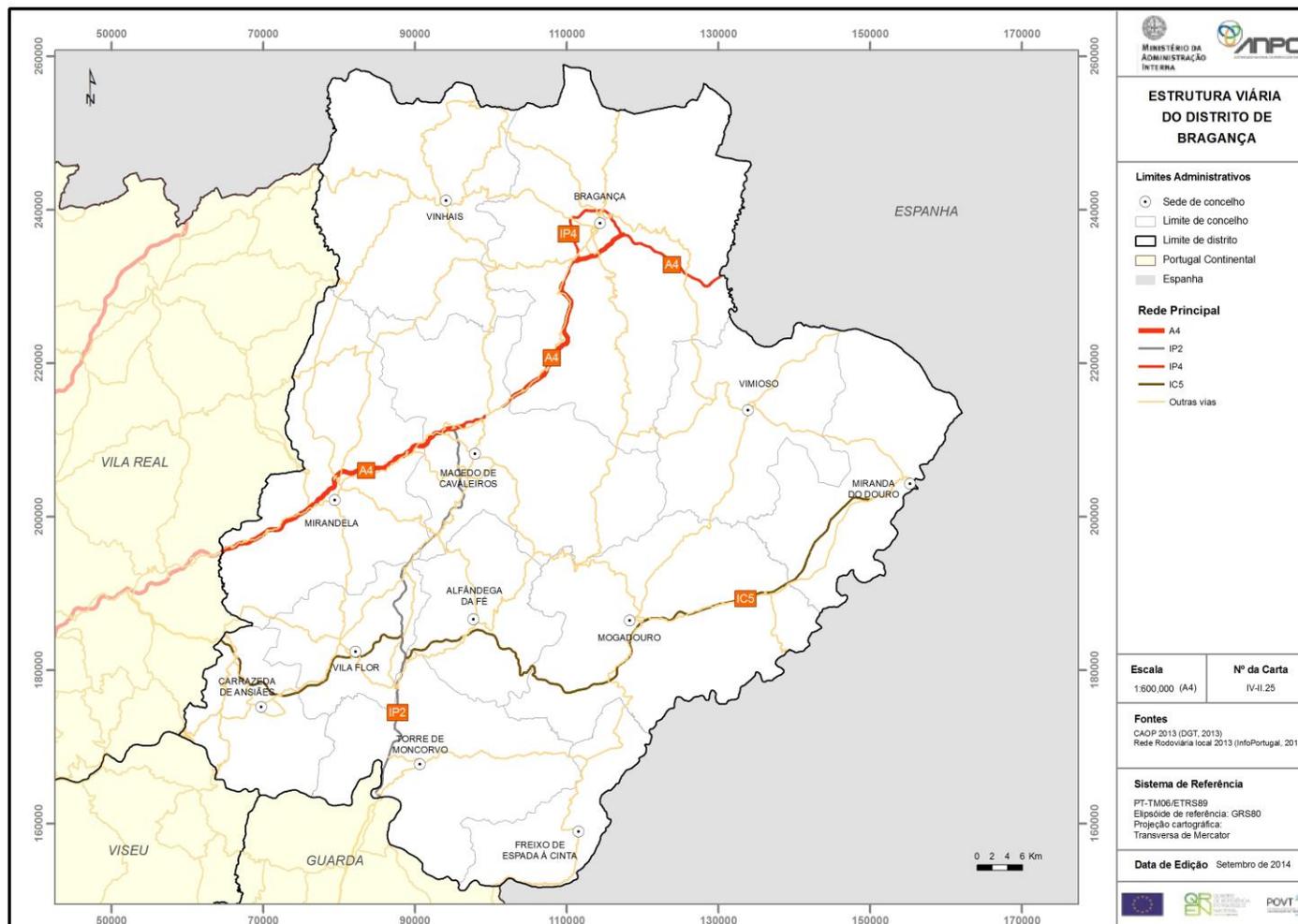


Figura A-I.4.1 – Estrutura rodoviária do distrito de Bragança<sup>20</sup>. (fonte: SITAI, 2013)

<sup>20</sup> De acordo com a informação disponibilizada no âmbito do estudo (SITAI, 2013), apenas estava disponível o traçado do IP4. No entanto, a construção da A4 implementa-se na sua maioria sobre o traçado do IP4.

#### **A-I.4.2 Rede ferroviária**

A rede ferroviária presente no distrito de Bragança apresenta uma extensão de 28,7 km (Figura A-I.4.2). Esta via-férrea está classificada como rede secundária na Linha do Tua, desde o apeadeiro de Cachão até à estação de Metro de Carvalhais, com via única, estando atualmente desativada.

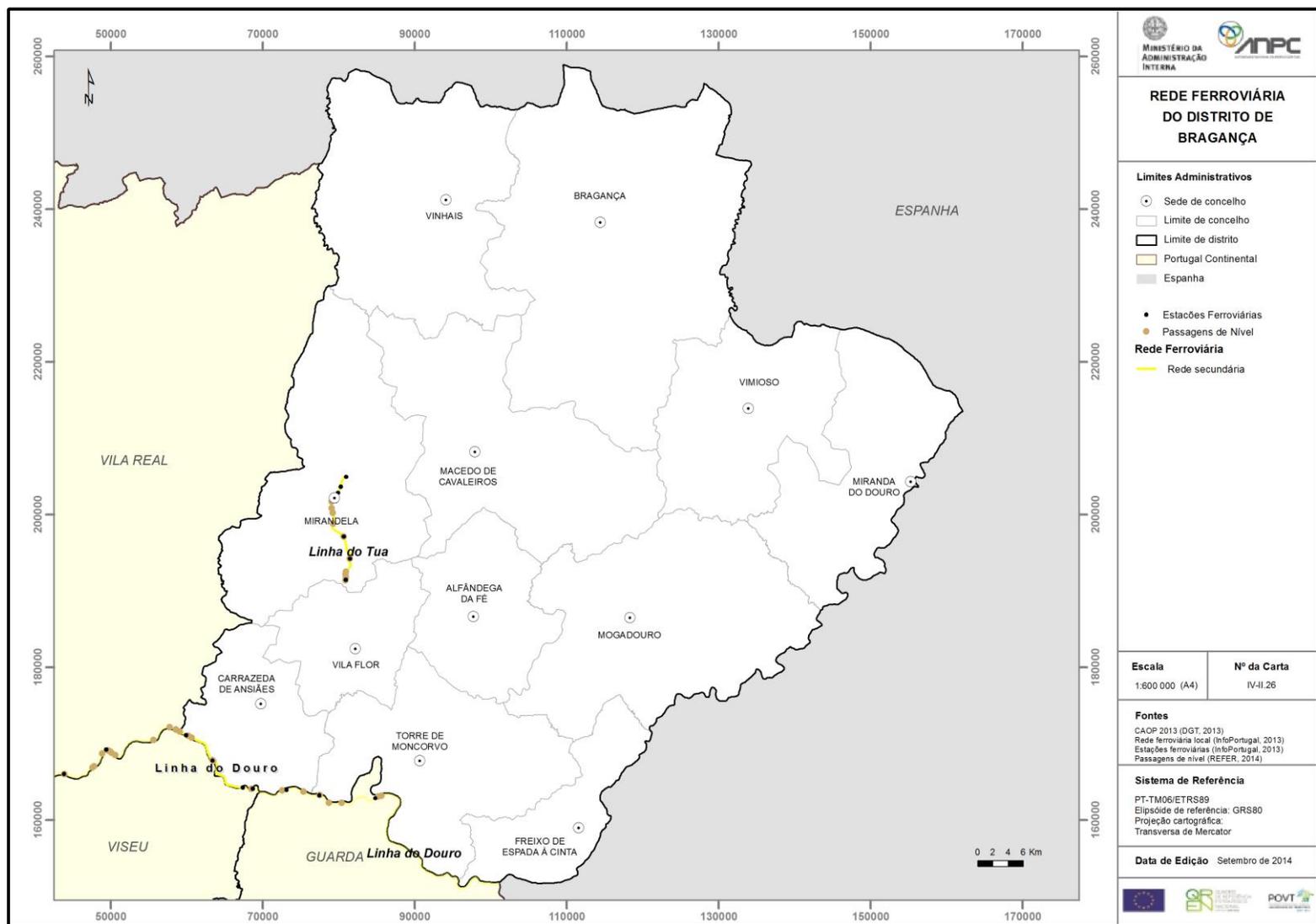


Figura A-I.4.2 – Rede ferroviária presente no distrito de Bragança. (fonte: SITAI, 2013)

---

### **A-I.4.3 Pontes, túneis e viadutos**

As pontes, túneis e viadutos que integram a rede rodoviária e ferroviária constituem infraestruturas de elevada importância. No distrito de Bragança a maioria das pontes e dos viadutos encontram-se nas estradas nacionais e municipais, nomeadamente na A4/IP4/E82, IP2, EN315 e EN221. Relativamente aos túneis, localiza-se na cidade de Bragança um túnel na Avenida das Forças Armadas. Na Figura A-I.4.3 identificam-se as pontes, túneis e viadutos existentes no distrito.

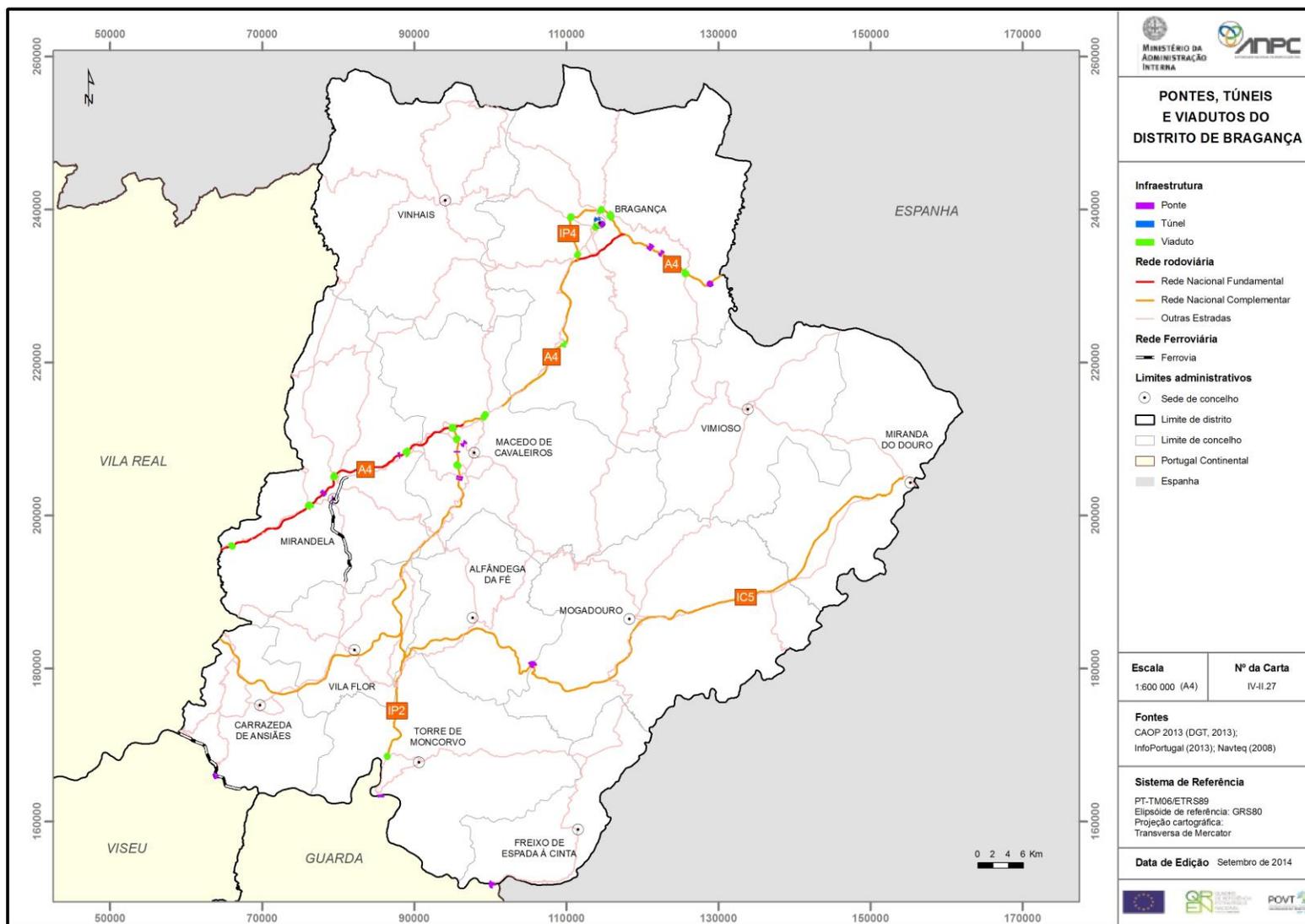


Figura A-I.4.3 – Pontes, túneis e viadutos. (fonte: InfoPortugal, 2013 e Navteq, 2008)

---

#### **A-I.4.4                    Redes de transporte fluvial**

O distrito de Bragança não dispõe de portos registados na rede de transporte fluvial do território continental.

Em termos de recreio, existe um cais fluvial no município de Macedo de Cavaleiros, o cais fluvial da Albufeira do Azibo, existem ainda, distribuídos ao longo do rio Douro, em particular no município de Carrazeda de Ansiães os cais fluviais da Senhora da Ribeira, do Tua e da foz do Tua, e no município de Torre de Moncorvo os cais fluviais de Cadima e da foz do Sabor, assim como a eclusa do Pocinho (Figura A-I.4.4).

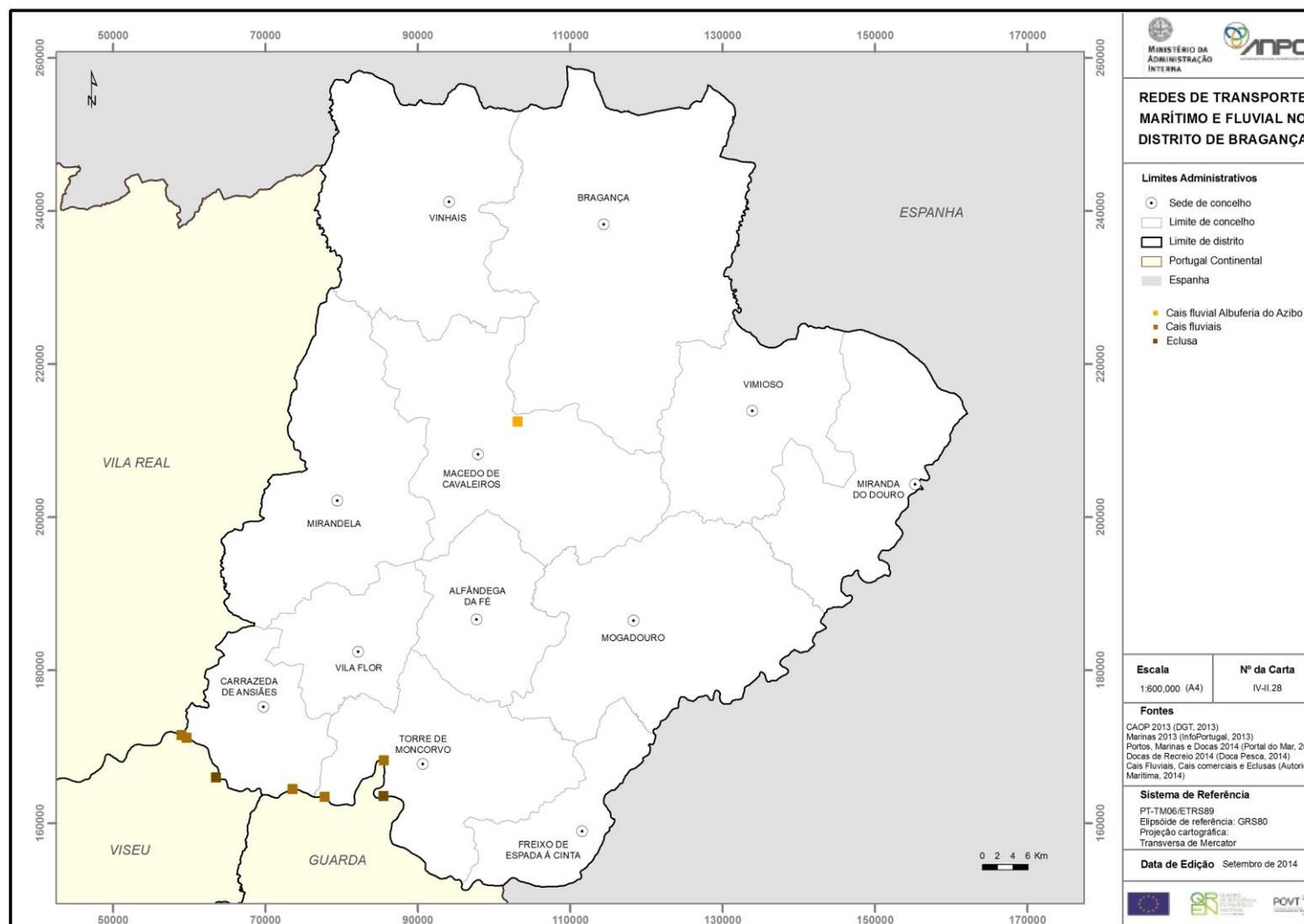


Figura A-I.4.4 – Cais fluviais e eclusas no distrito de Bragança. (fonte: InfoPortugal, 2013; Portal do Mar, 2014; IPTM-Delegação do Norte e Douro, 2014)

---

#### **A-I.4.5 Aeródromos e heliportos**

No distrito de Bragança (Figura A-I.4.5), em particular nos municípios de Bragança e Mirandela, existem dois Heliportos Hospitalares, um em cada, em que os seus operadores são, respetivamente, Hospital distrital de Bragança e Administração do Hospital. Ambos são para utilização do Instituto Nacional de Emergência Médica.

O distrito conta com três aeródromos para utilização pública, localizados, um no município de Bragança, outro no município de Mirandela e outro no município de Mogadouro. Os operadores são as respetivas câmaras municipais. O aeródromo Municipal de Bragança funciona como centro de meios aéreos, como pista alternativa. Também no município de Bragança, se encontra localizado o Heliporto de Nogueira, que funciona como centro de meios aéreos (CMA), acolhendo, em 2014, aeronaves de ataque inicial (Helis ATI). No município de Macedo de Cavaleiros, encontra-se um Heliporto de utilização pública, e o seu operador é a câmara municipal de Macedo de Cavaleiros, funciona como centro de meios aéreos (Heliporto alternativo), acolhendo, em 2014, aeronaves de ataque ampliado (Helis ATA). No município de Alfândega da Fé localizam-se dois centros de meios aéreos (CMA), um na freguesia de Alfândega da Fé, o outro na freguesia de Sambade (Heliporto de Bornes), o primeiro acolheu, em 2014, aeronaves de ataque inicial (Helis ATI).

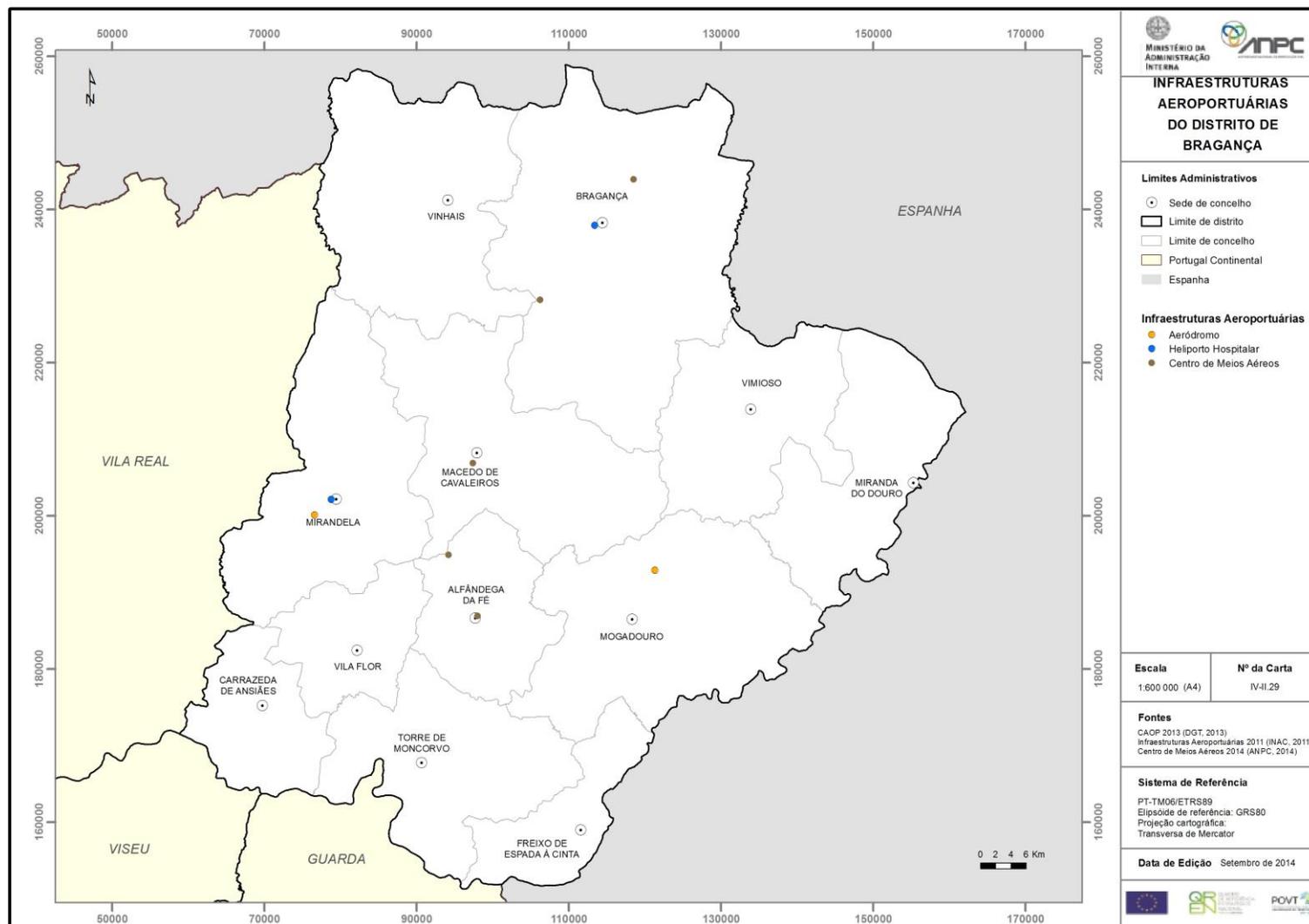


Figura A-I.4.5 – Infraestruturas aeroportuárias do distrito de Bragança. (fonte: INAC, 2011; ANPC, 2011)

---

#### **A-I.4.6 Rede de telecomunicações**

Nos municípios de Mogadouro, Macedo de Cavaleiros e Bragança encontram-se instaladas antenas destas duas redes (REPC e ROB)<sup>21</sup>, enquanto que no município de Freixo de Espada à Cinta está instalada uma antena da rede ROB (Figura A-I.4.6.1).

No distrito de Bragança encontram-se quatro antenas de comunicação de emergência (rede SIRESP)<sup>22</sup>, localizadas nos municípios de Bragança, Freixo de Espada à Cinta, Macedo de Cavaleiros e Mogadouro (Figura A-I.4.6.2).

---

<sup>21</sup> A rede de Radiocomunicações da ANEPC é composta pela Rede Estratégica da Proteção Civil "REPC" e pela Rede Operacional dos Bombeiros "ROB". A primeira, é uma rede uma rede VHF/FM, interligada por repetidores e link's, de cobertura nacional, com interligação entre o Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil (CNEPC) na Sede da ANEPC, os 24 Comandos Sub-Regionais do continente, os Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC's) e ainda os diferentes Agentes de Proteção Civil (APC) (ANPC, 2013). A ROB é uma rede VHF/FM interligada por link's com chamada seletiva. Este sistema possibilita também a identificação dos meios através de um código de seis dígitos (Distrito, Corpos de Bombeiros, Veículo) (ANPC, 2014).

<sup>22</sup> Outra rede de comunicações de emergência é o sistema SIRESP (Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança), que utiliza um sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que pretende assegurar a satisfação das necessidades de comunicações das forças de segurança e emergência, satisfazendo a intercomunicação e a interoperabilidade entre as diversas forças e serviços e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação (MAI, 2006).

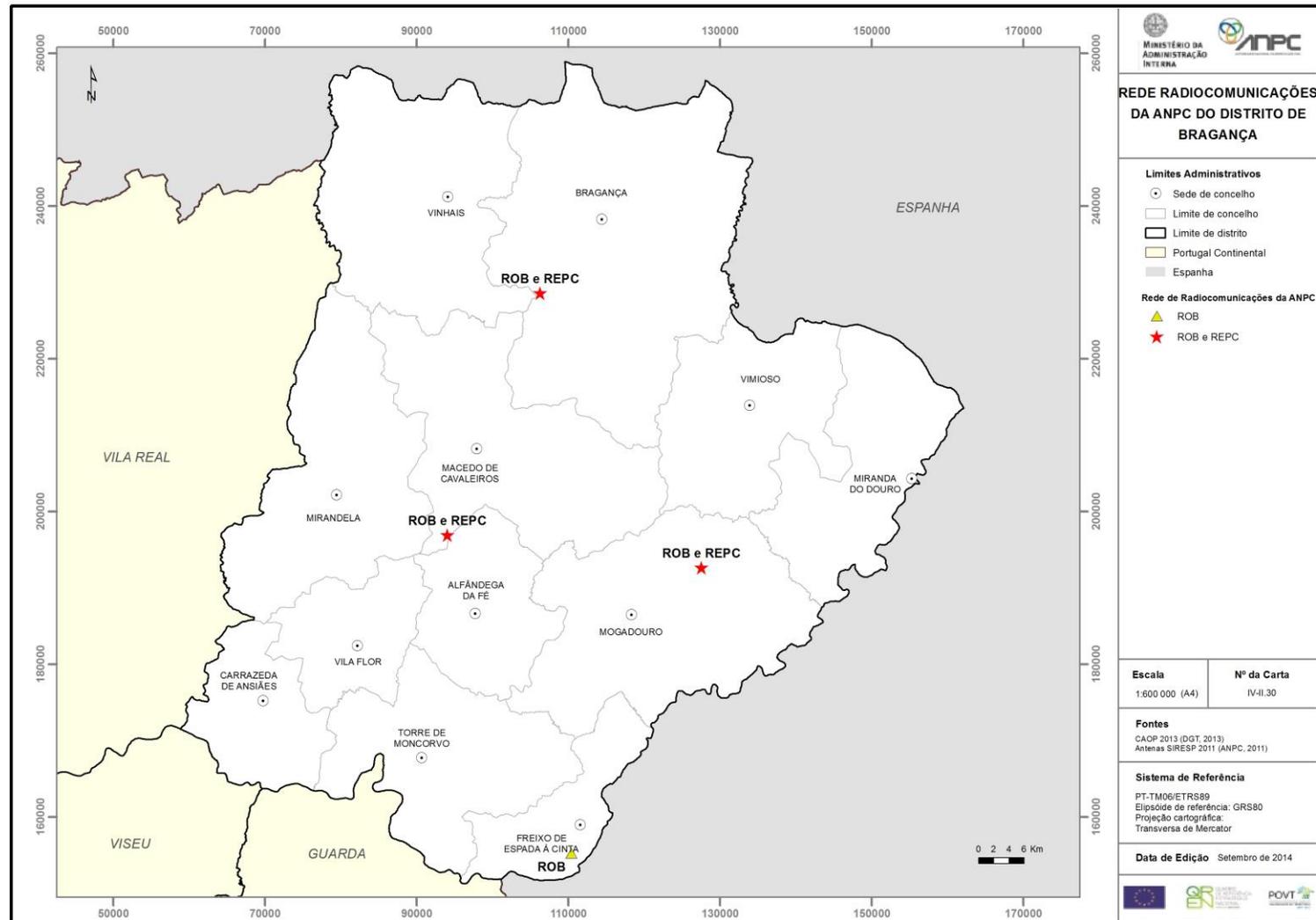


Figura A-I.4.6.1 – Rede de Radiocomunicações da ANPC. (fonte: ANPC, 2013)

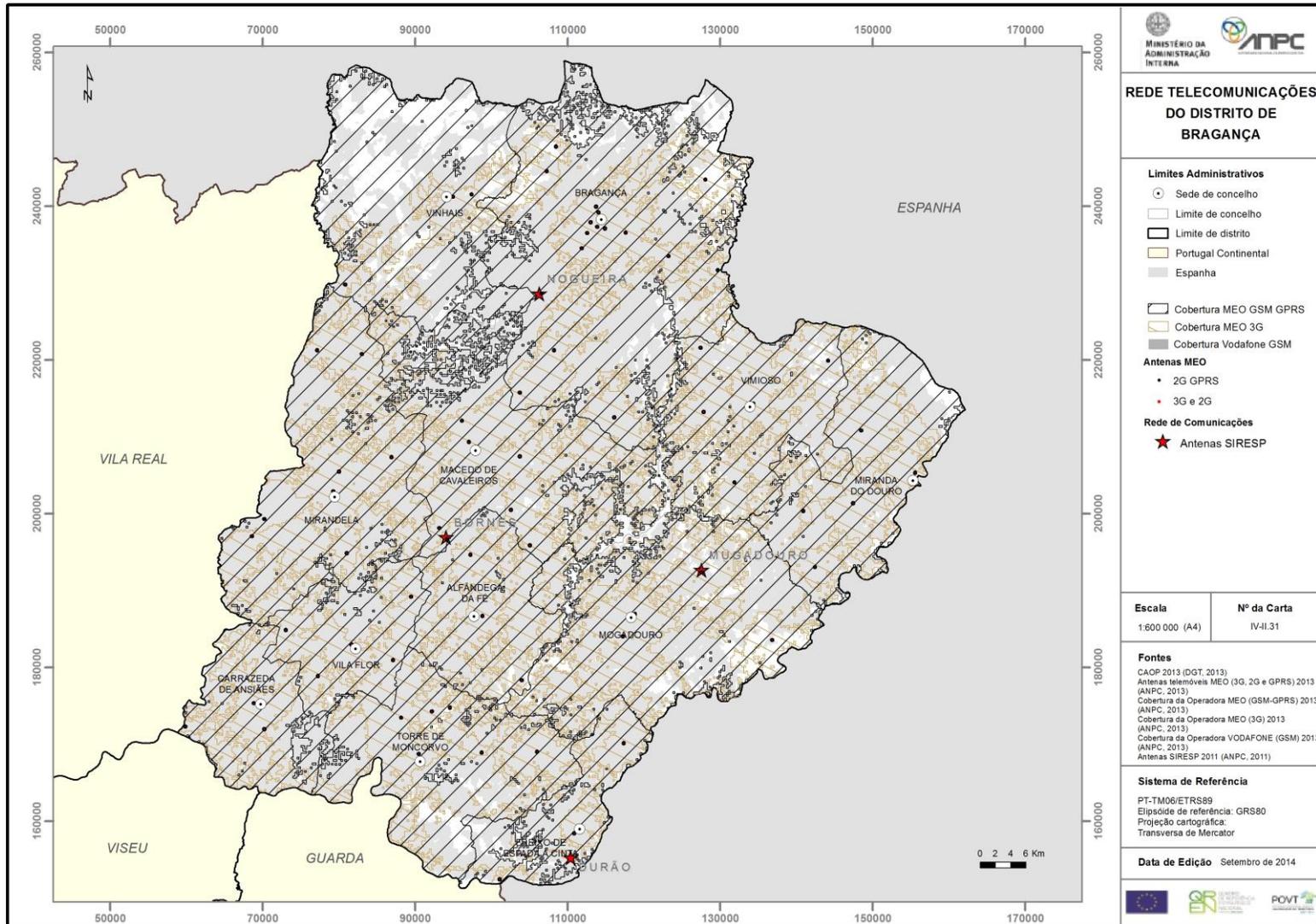


Figura A-1.4.6.2 – Rede de Telecomunicações no distrito de Bragança. (fonte: ANPC, 2013)

---

#### **A-I.4.7                      Sistemas de abastecimento de água em alta**

Neste ponto serão identificados os elementos expostos relativos às infraestruturas constituintes dos sistemas de abastecimento de água para a vertente em “Alta”, existentes em todos os municípios do distrito de Bragança.

As infraestruturas hidráulicas da vertente em “Alta” sujeitas a inventariação foram designadamente as captações de água superficiais (Capt\_sup) e subterrâneas (Capt\_sub), postos de cloragem (PC) e estações de tratamento de água (ETA).

Foram consideradas não apenas entidades gestoras que prestam serviços exclusivamente em “Alta”, mas também aquelas que prestam um serviço baseado num modelo verticalizado (em toda a cadeia de valor - “Alta” e “Baixa”), visto estas entidades também apresentarem as tipologias de infraestruturas consideradas alvo de análise (Figura A-I.4.7).

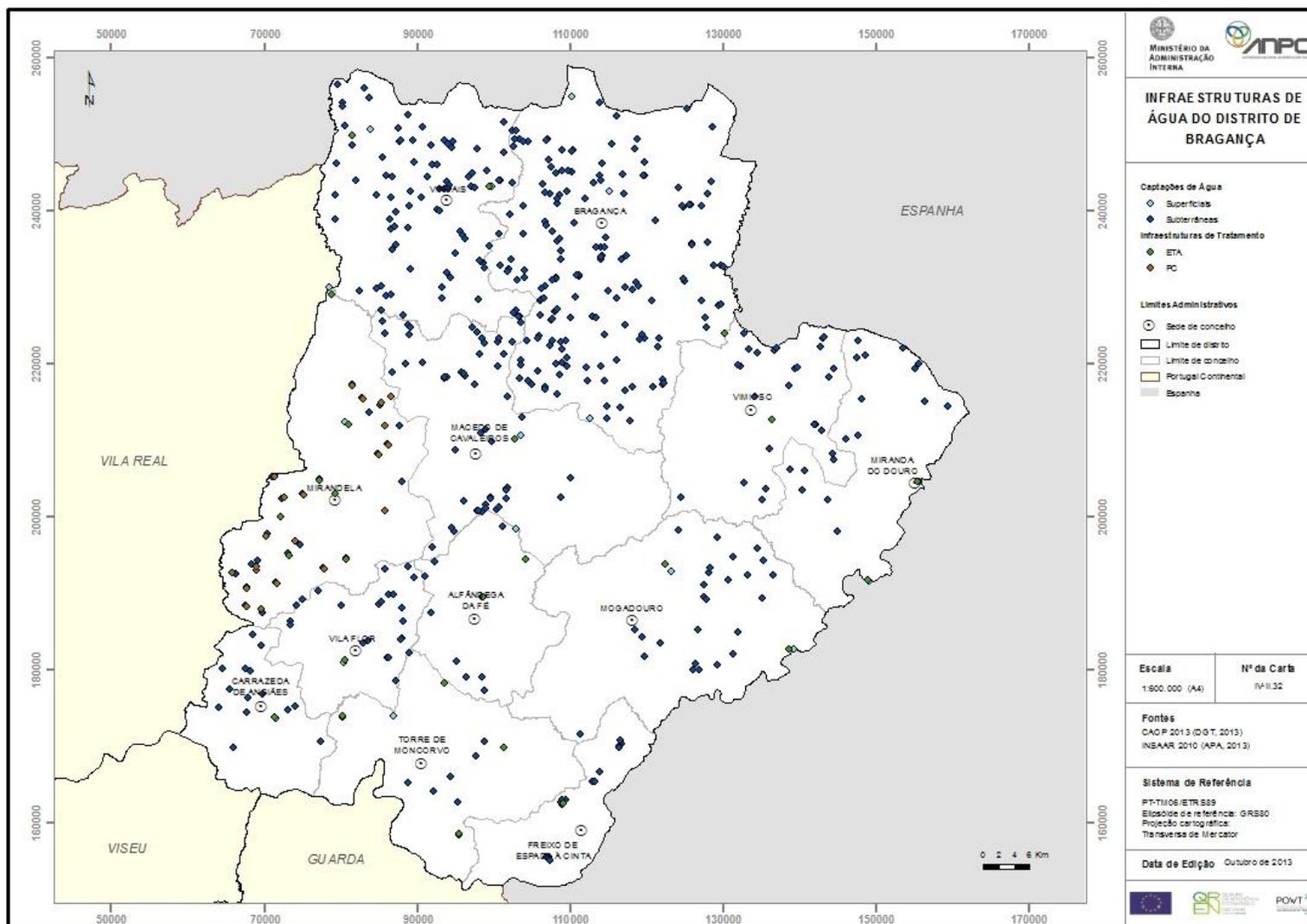


Figura A-I.4.7 – Infraestruturas hidráulicas dos sistemas de abastecimento em “Alta” existentes no distrito de Bragança. (fonte: APA / ERSAR (INSAAR2010))

---

#### **A-I.4.8                      Sistemas de abastecimento de água em alta**

No distrito de Bragança existe um conjunto de 39 barragens<sup>23</sup>. Destas, 14 estão classificadas na classe I (duas das quais contígua ao distrito de Vila Real, uma contígua ao distrito da Guarda e outra contígua ao distrito de Viseu), ao abrigo do Regulamento de Segurança de Barragens (RSB), 11 na classe II, e 3 na classe III, encontrando-se as restantes 11 por classificar.

Estes empreendimentos localizam-se na bacia do Douro, e nas sub-bacias do Sabor, Rabaçal, Tua e Maçãs. Na Figura A-I.4.8 representa-se este conjunto de empreendimentos identificados para o distrito. Merece ainda realce a existência das barragens espanholas de Saucelle e Aldeadavila, cujo encosto Oeste se localiza nos concelhos de Freixo de Espada à Cinta e Mogadouro, respetivamente.

---

<sup>23</sup> À data da elaboração do estudo, não se encontrava disponível a localização geográfica da totalidade dos empreendimentos referenciados no documento da Agência Portuguesa do Ambiente (ANPC, 2013).

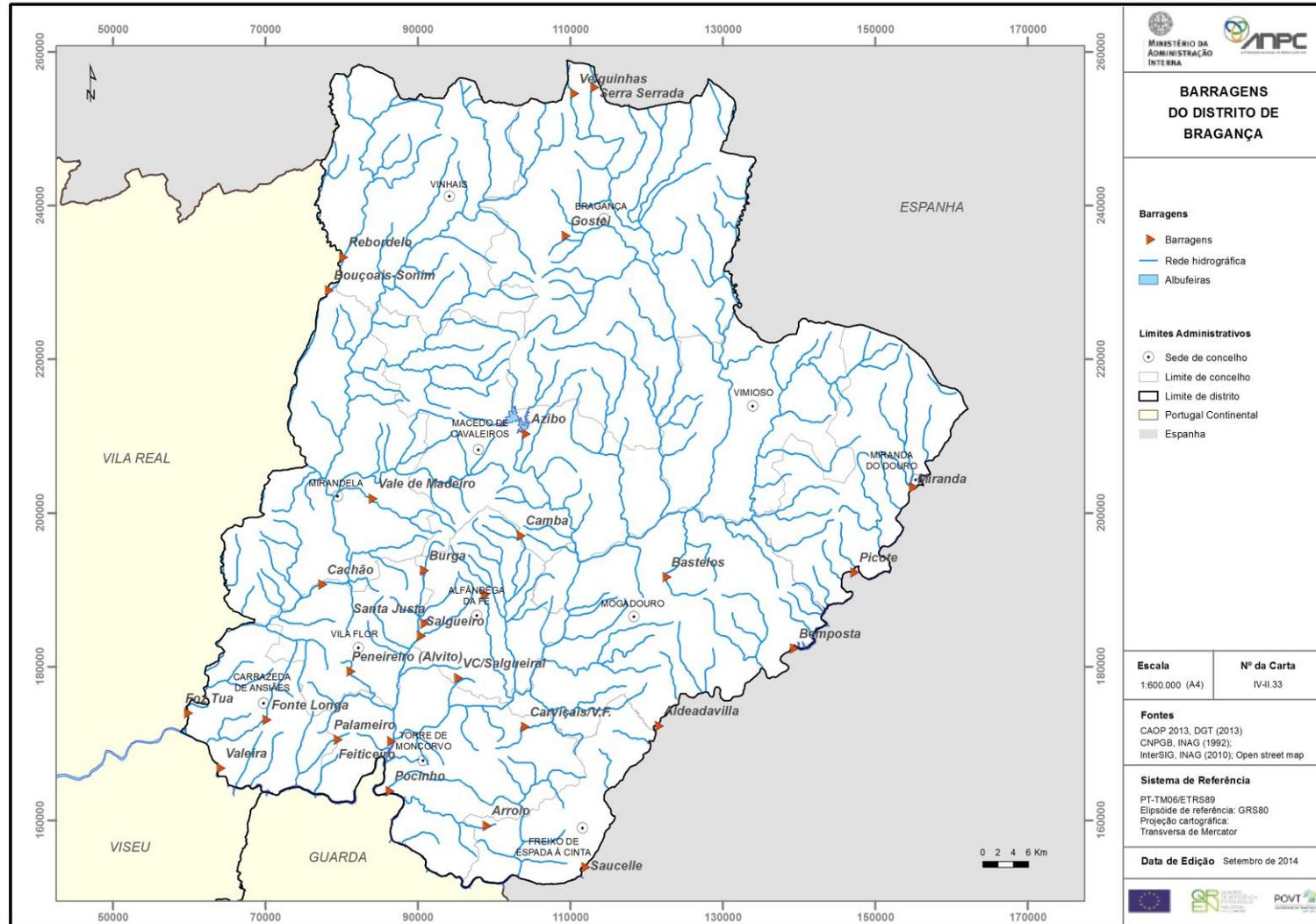


Figura A-I.4.8 – Barragens compreendidas no distrito de Bragança. (fonte: CNPGB – INAG, 1992; InterSIG – INAG, 2010; Open street map)

## **A-I.4.9 Sistemas de produção, armazenamento e distribuição de energia e combustíveis**

### **A-I.4.9.1 Energia elétrica**

Os sistemas de produção de energia nacionais centram-se essencialmente na produção de energia elétrica.

No que se refere à rede de transporte de eletricidade da responsabilidade da REN Elétrica SA, o distrito de Bragança é atravessado por cerca de 539 km de linhas de muito alta tensão, designadamente, 467 km de linhas com uma tensão a 220 kV e 71 km a 400 kV (Figura A-I.4.9.1).

Localizam-se no distrito de Bragança as seguintes infraestruturas que fazem parte da rede de transporte de eletricidade (Figura A-I.4.9.1):

- 4 subestações:
  - Subestação de Lagoaça (Freixo de Espada à Cinta);
  - Subestação de Macedo de Cavaleiros;
  - Subestação de Mogadouro;
  - Subestação de Pocinho (Torre de Moncorvo).
- 3 postos de corte:
  - Posto de corte de Valeira (Carrazeda de Ansiães);
  - Posto de corte de Picote (Miranda do Douro);
  - Posto de corte da Bemposta (Mogadouro).

No que se refere à rede de distribuição da energia elétrica (rede elétrica de baixa, média e alta tensão) esta é da responsabilidade da empresa EDP Distribuição – Energia SA.

No distrito de Bragança situam-se 2 tipos de centros produtores de energia elétrica: eólico e hídrico (Figura A-I.4.9.1).

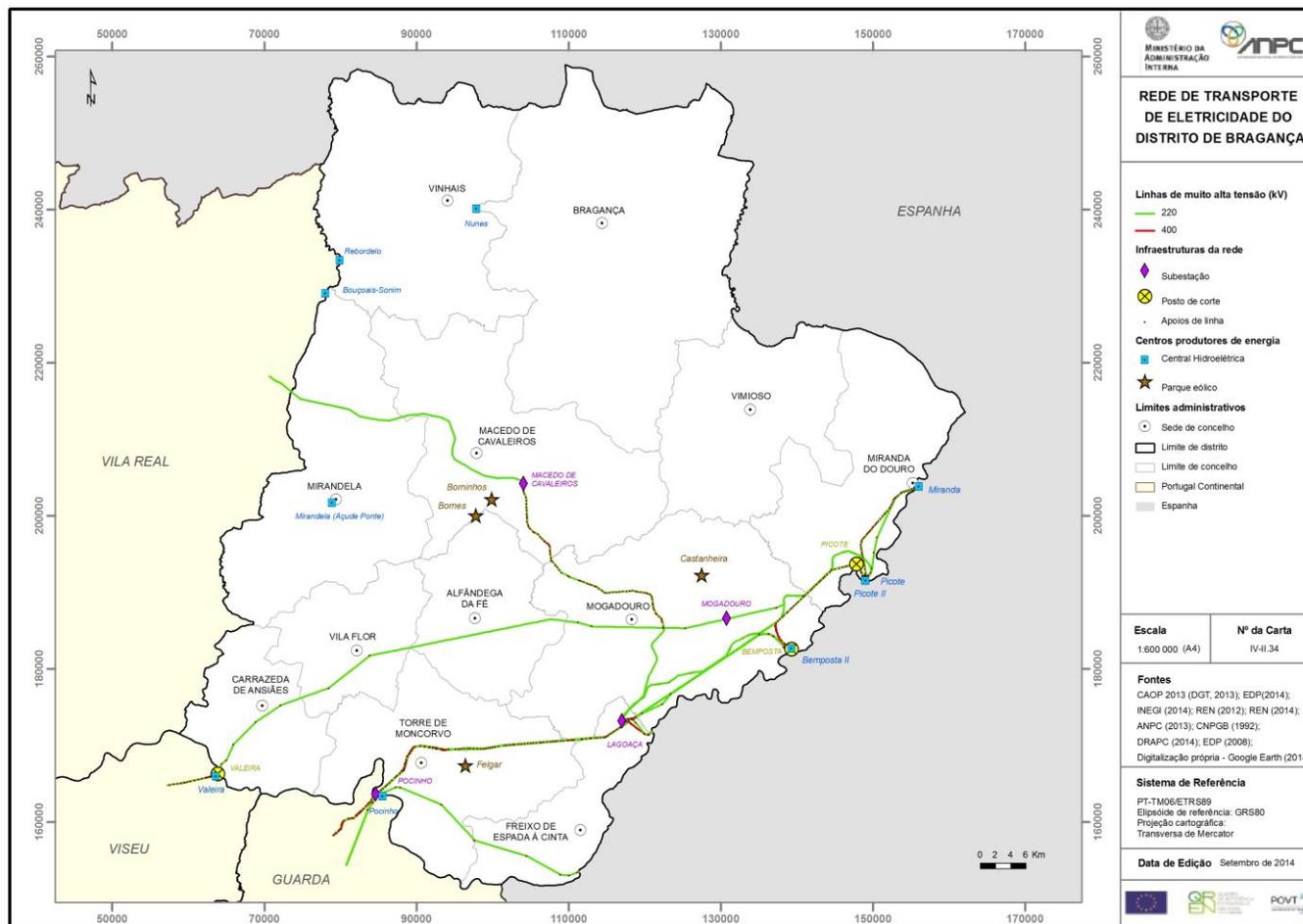


Figura A-1.4.9.1 – Rede de transporte de eletricidade<sup>24</sup>. (fonte: REN, 2012; REN, 2014; EDP, 2014; INEGI, 2014; ANPC, 2013; CNPGB, 1992; DRAPC, 2014; EDP, 2008)

<sup>24</sup> Existem 2 centrais hidroelétricas, associadas a barragens, que se encontram nos distritos contíguos ao distrito de Bragança: a central hidroelétrica do Pocinho localiza-se no distrito da Guarda e a central hidroelétrica de Rebordelo situa-se no distrito de Vila Real.

### A-I.4.9.2 Gás natural

A rede de distribuição de gás natural, no distrito de Bragança, é assegurada pelas seguintes empresas:

- Duriensegás, cuja área de concessão abrange a cidade de Bragança. A empresa não possui postos de redução de pressão, fluindo diretamente o gás natural da Unidade Autónoma de Gás (UAG) de Bragança para a rede de distribuição a uma pressão inferior a 4 bar. A UAG é abastecida por camiões cisterna.
- Dourogás, nos concelhos de Vila Flor e Carrazeda de Ansiães (**Figura A-I.4.9.2**).
- Sonorgás, nos concelhos de Mirandela e de Macedo de Cavaleiros (**Figura A-I.4.9.3**). O gás natural chega às UAG com um alto teor de metano e em estado líquido, sofrendo *a posteriori* um processo de vaporização, para assim ser entregue aos consumidores.

O distrito de Bragança não é atravessado pela rede de transporte de gás natural.

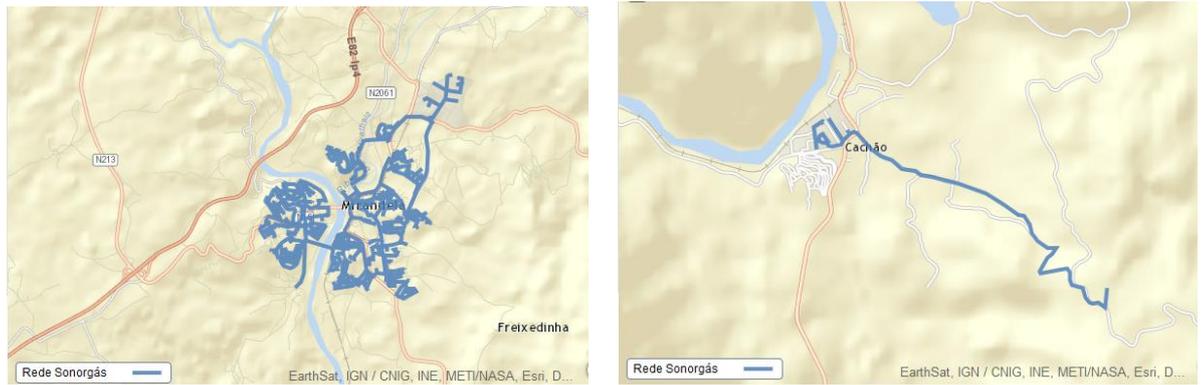


Carrazeda de Ansiães



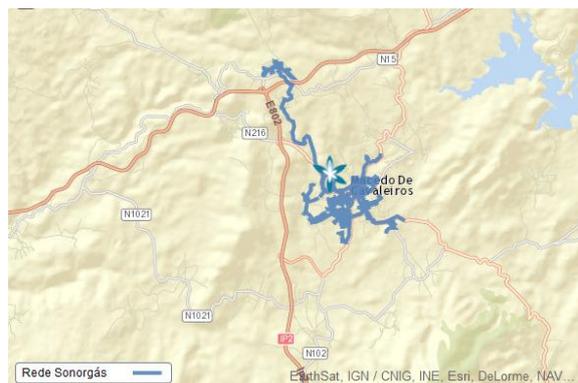
Vila Flor

**Figura A-I.4.9.2 – Rede de distribuição de gás natural nos concelho de Carrazeda de Ansiães e de Vila Flor, da responsabilidade da empresa Dourogás. (fonte: Dourogás, 2013)**



Mirandela

Cachão - Mirandela



Macedo de Cavaleiros

**Figura A-I.4.9.3 – Rede de distribuição de gás natural nos concelhos de Mirandela e de Macedo de Cavaleiros, da responsabilidade da empresa Sonorgás. (fonte: Sonorgás, 2013)**



---

### **A-I.4.9.3 Combustíveis**

No distrito de Bragança localizam-se 68 postos de abastecimento de combustível, sendo nos concelhos de Mirandela (13) e de Bragança (12) onde se encontram em maior quantidade (Figura A-I.4.9.4).

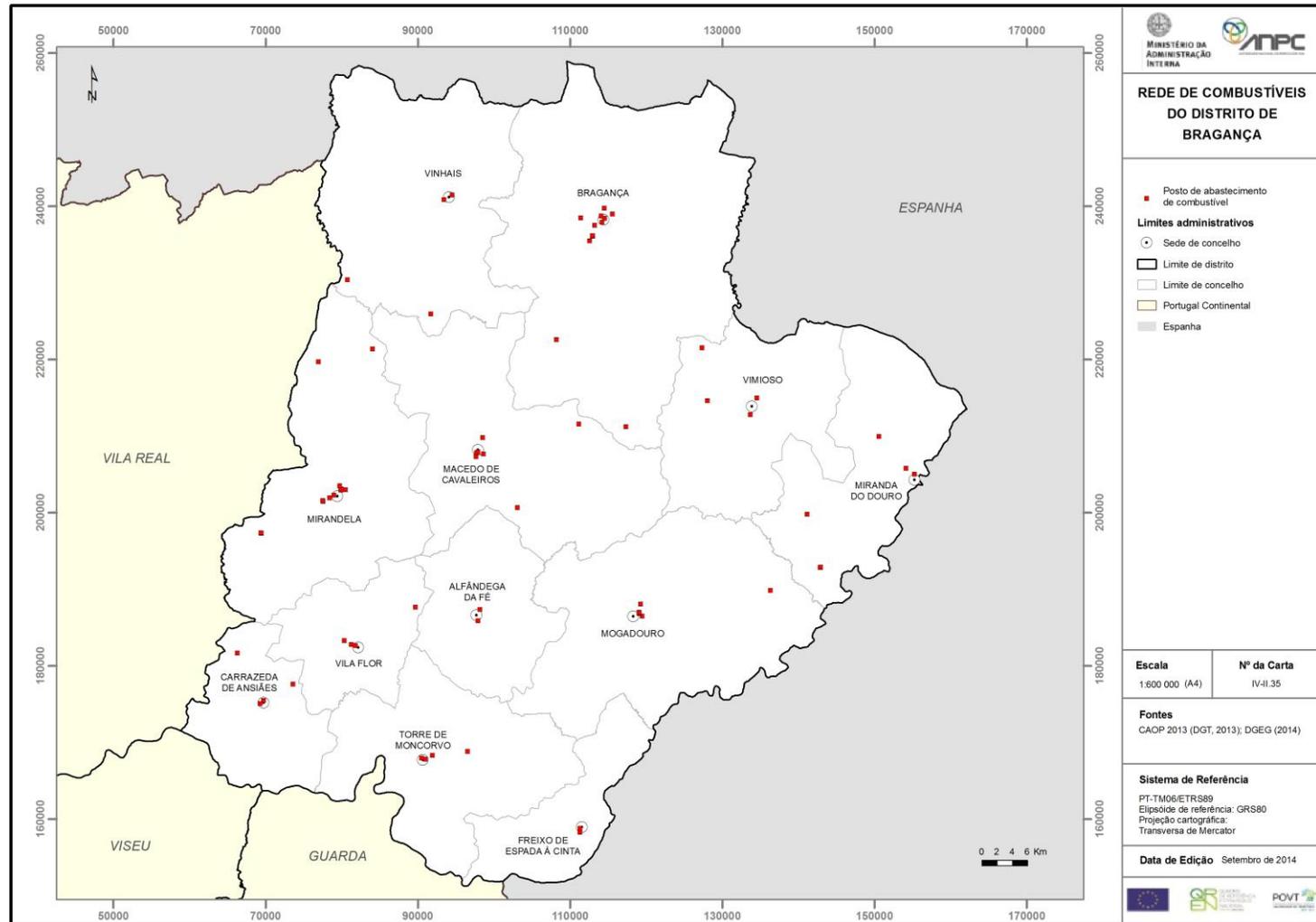


Figura A-I.4.9.4 – Postos de abastecimento de combustível. (fonte: DGEG, 2014)

---

## **A-I.4.10 Indústria**

### **A-I.4.10.1 Estabelecimentos abrangidos pela Diretiva Seveso**

Localizam-se no distrito de Bragança 4 estabelecimentos abrangidos pelo nível inferior de perigosidade (Figura A-I.4.10.1), ou seja, infraestruturas industriais onde estão presentes substâncias perigosas (Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho – Diretiva Seveso, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 42/2014 de 18 de março).

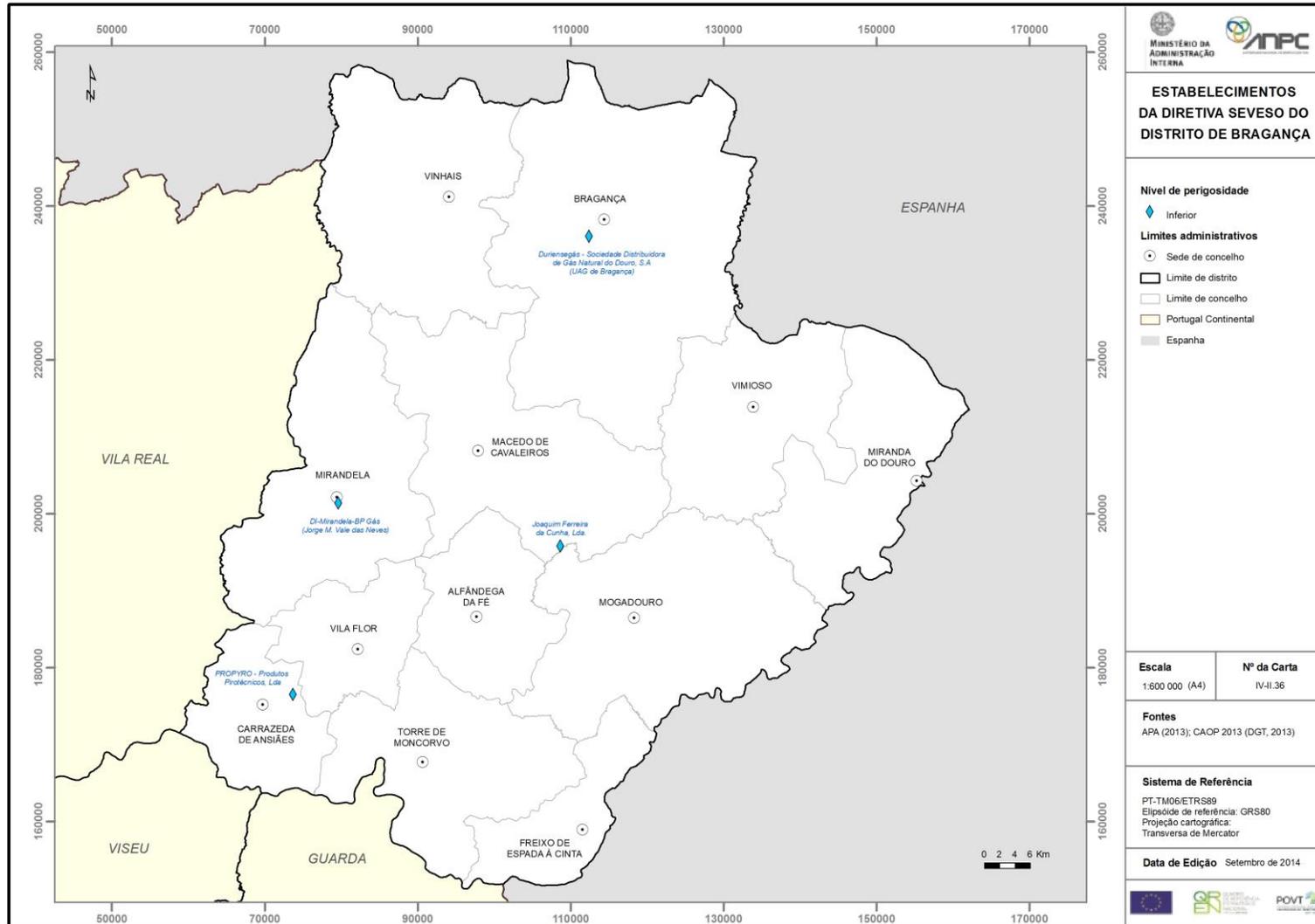


Figura A-1.10.1 – Estabelecimentos abrangidos pelo nível inferior de perigosidade – Diretiva Seveso. (fonte: APA, 2013)

---

#### **A-I.4.10.2 Áreas industriais**

No distrito existem diversos polígonos industriais, onde a concentração de pequenas e médias empresas/indústrias é variável. Na Figura A-I4.10.2 identificam-se as 14 áreas industriais existentes no distrito.

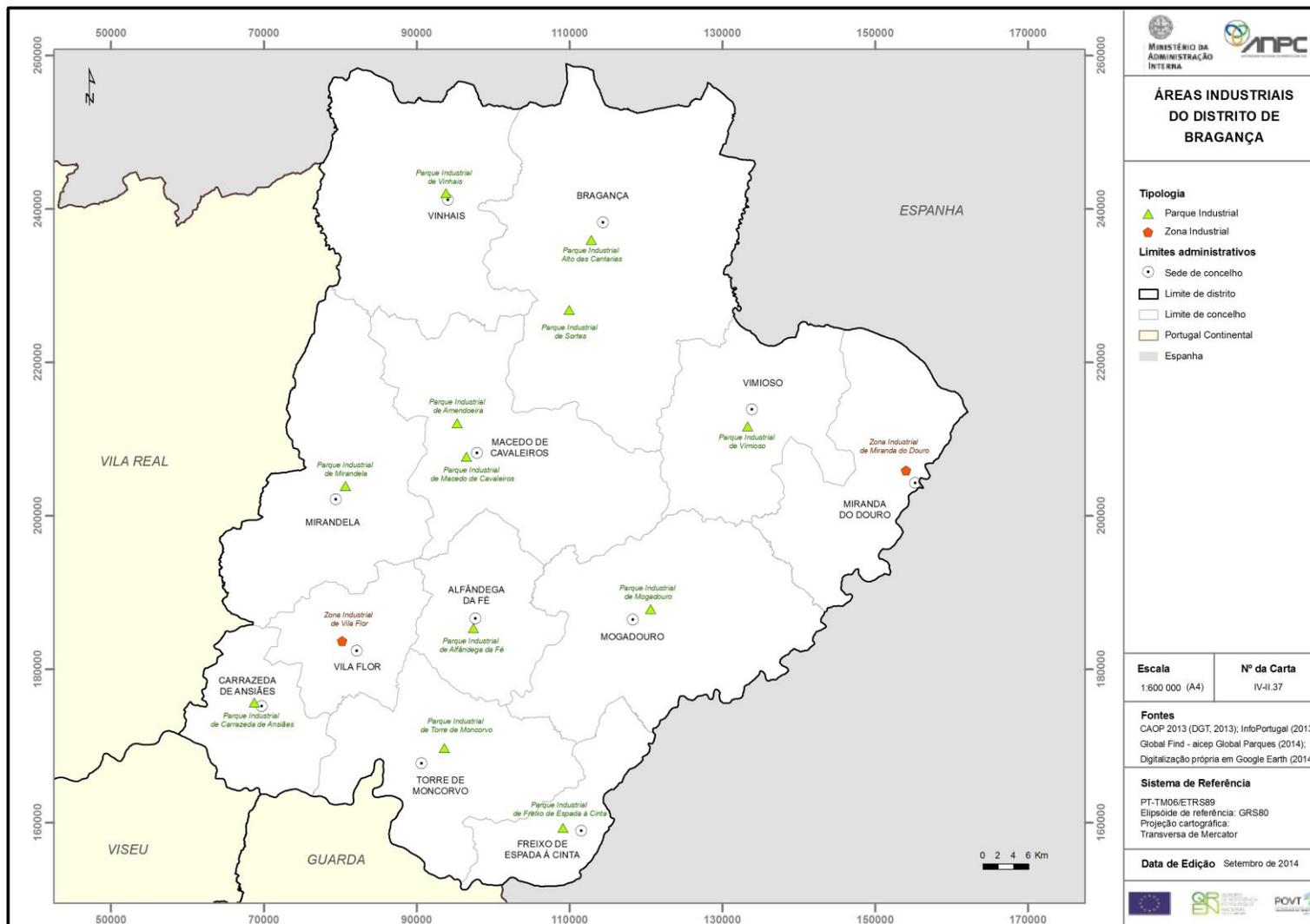


Figura A-1.4.10.2 – Áreas industriais. (fonte: InfoPortugal, 2013; Global Find - aicep Global Parques, 2014; Digitalização própria em Google Earth, 2014).

---

#### **A-I.4.11 Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis para as operações de proteção civil e socorro**

No âmbito da caracterização das infraestruturas do território que, pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas sensíveis e/ou indispensáveis para a prevenção, planeamento e socorro, é importante identificar as instalações dos agentes de proteção civil e os equipamentos de utilização coletiva, entre outras. A localização destas mesmas infraestruturas é apresentada da Figura A-I.11.1 à Figura A-I.11.17.

As várias infraestruturas identificadas neste capítulo constituem também elementos base considerados para a análise e avaliação das consequências associadas a eventos críticos.

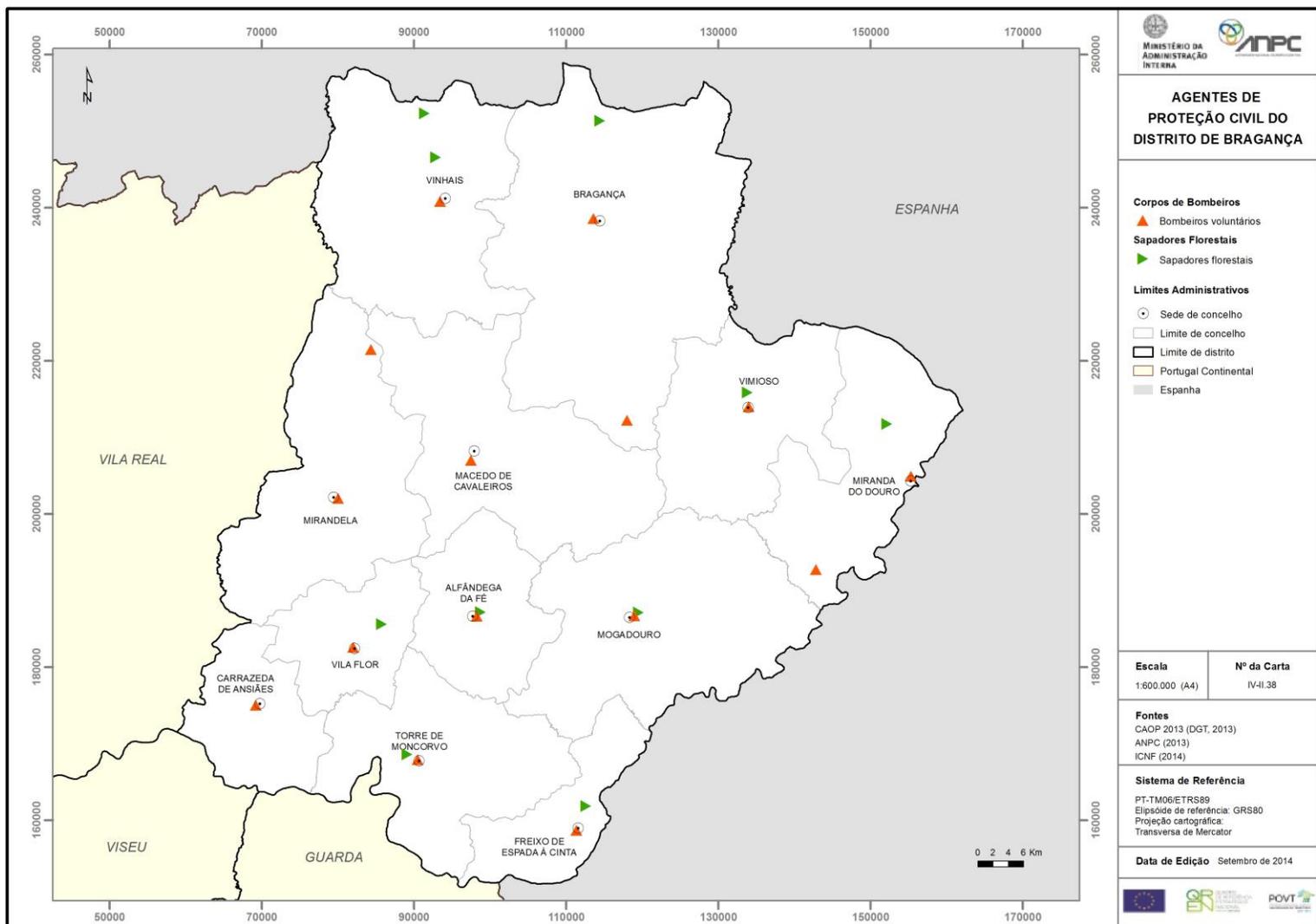


Figura A-I.11.1 – Agentes de Proteção Civil - instalações dos corpos de bombeiros e sapadores florestais. (fonte: ANPC, 2013; ICNF, 2014)

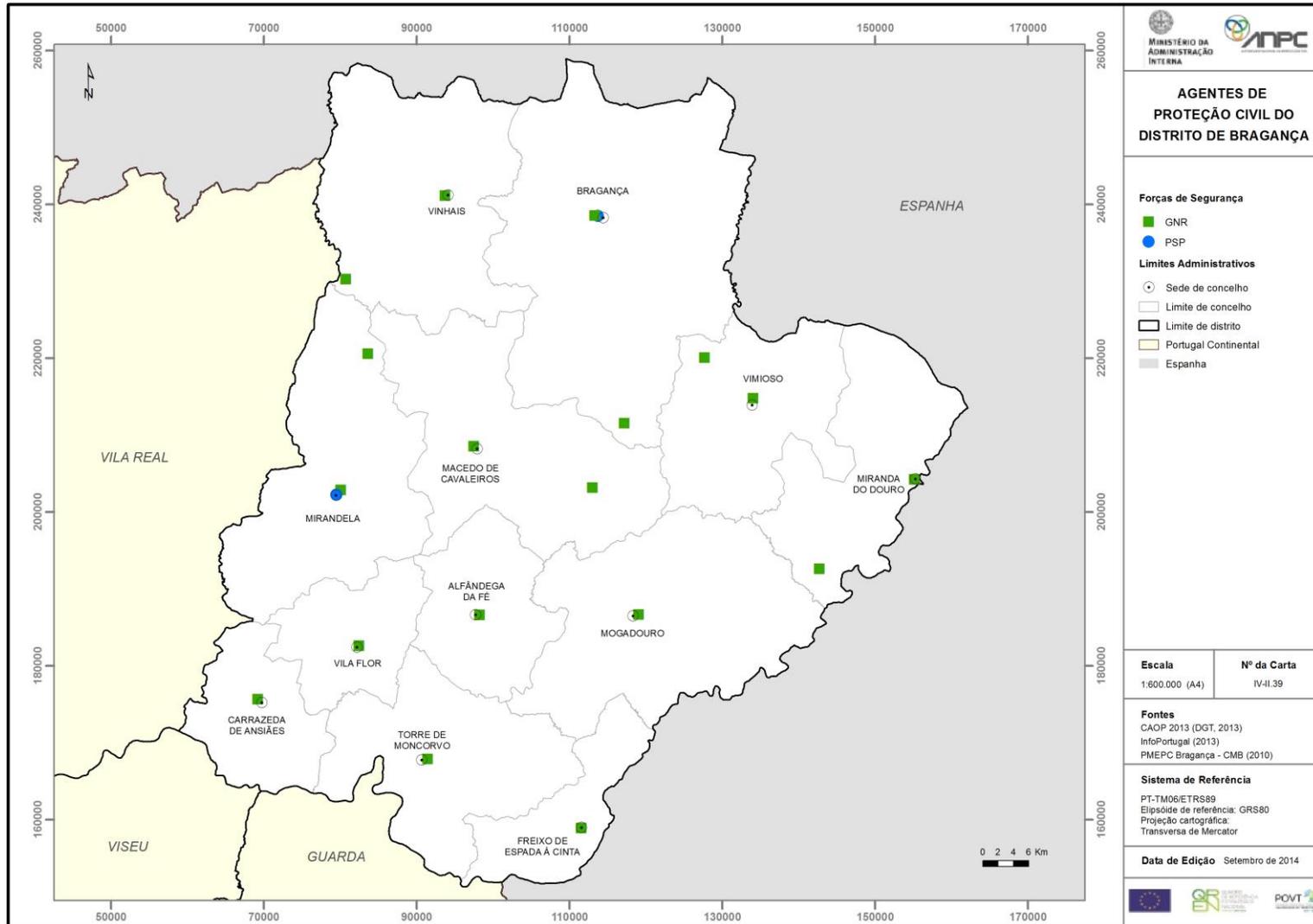


Figura A-I.11.2 – Agentes de Proteção Civil - instalações das forças de segurança. (fonte: InfoPortugal, 2013; PMEPC Bragança - CMB, 2010)

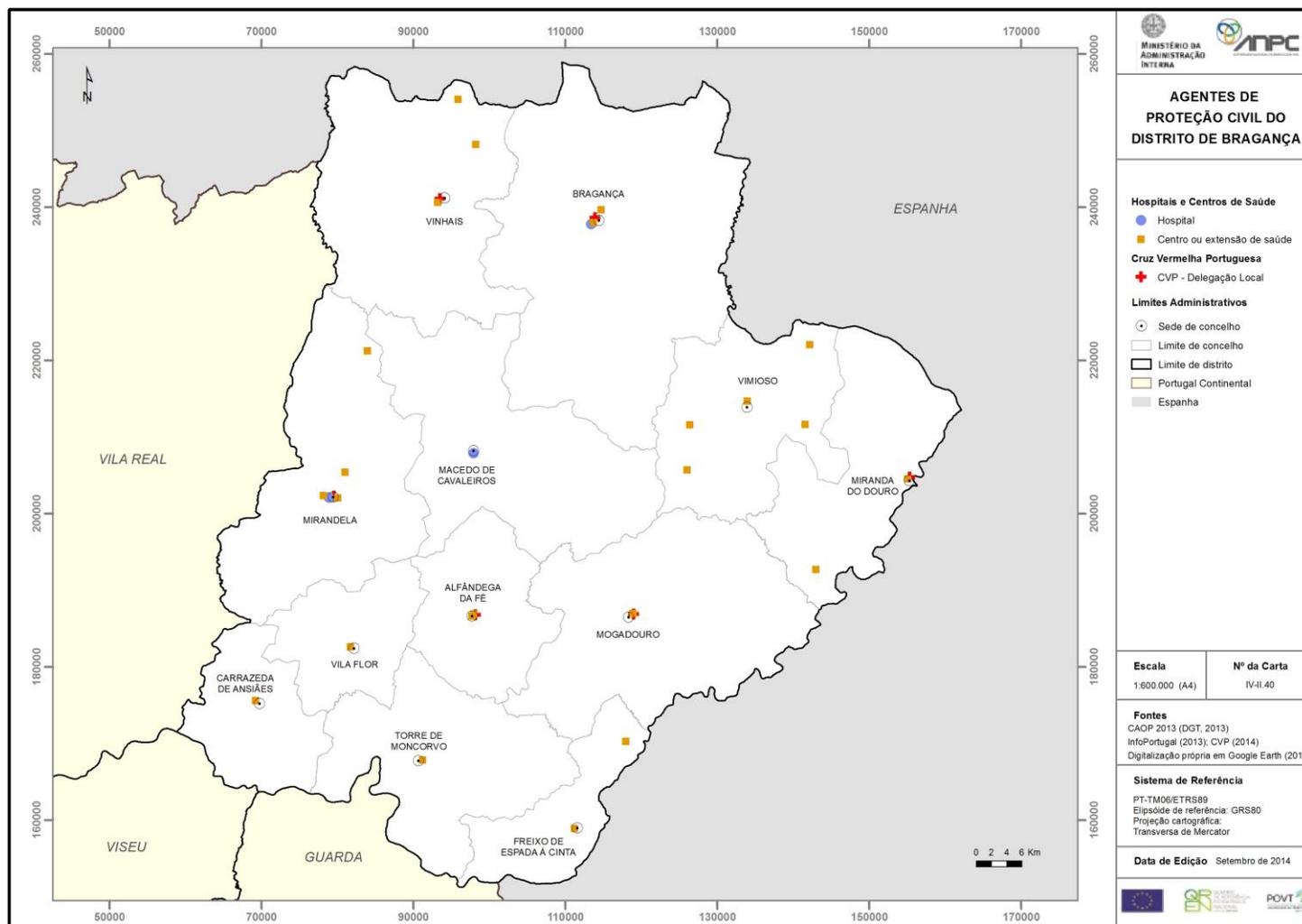


Figura A-I.11.3 – Agentes de Proteção Civil – hospitais, centros de saúde e Cruz Vermelha Portuguesa. (fonte: InfoPortugal, 2013; CVP, 2014; Digitalização própria a partir do Google Earth, 2014)

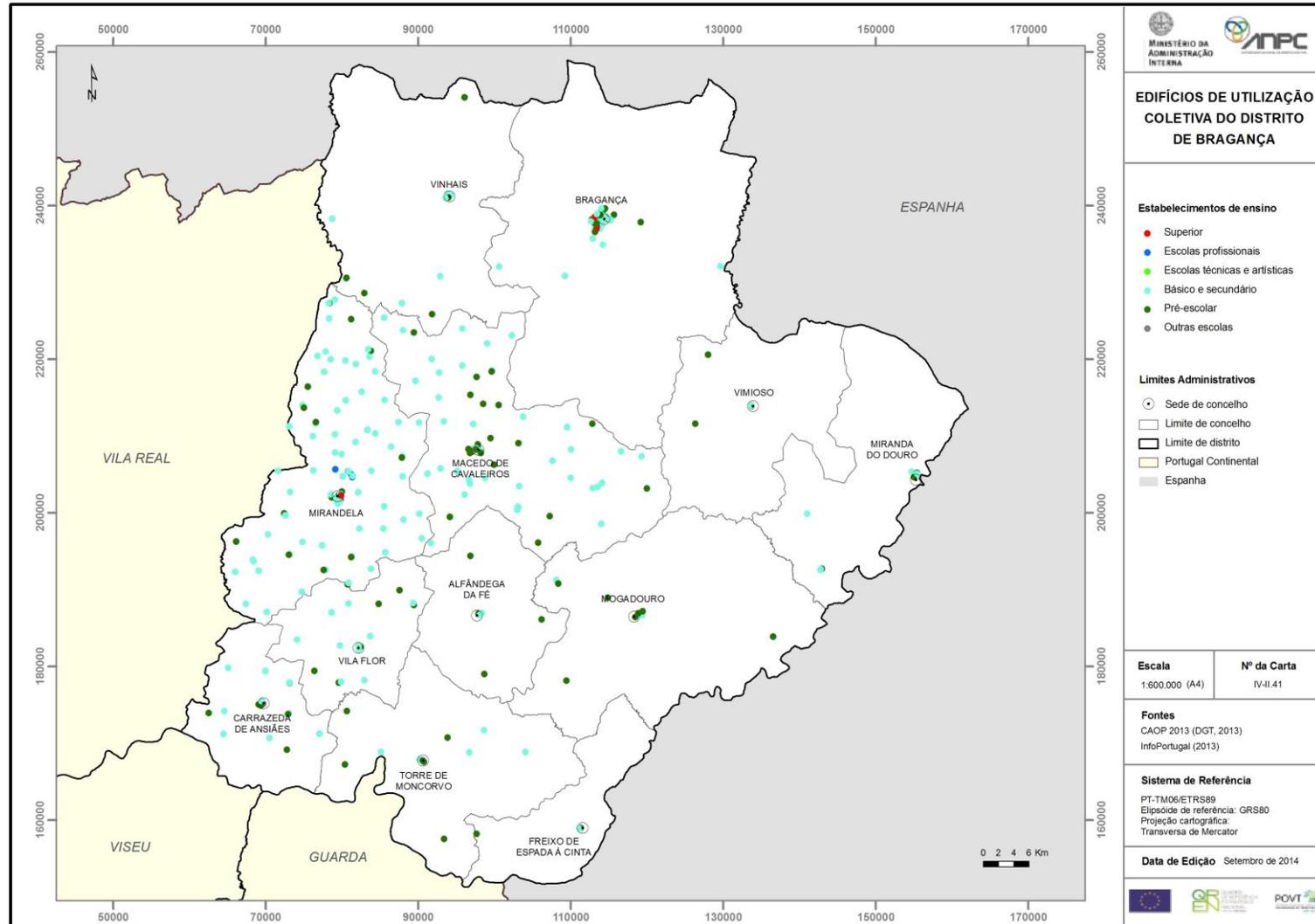


Figura A-I.11.4 – Edifícios de utilização coletiva – estabelecimentos de ensino. (fonte: InfoPortugal, 2013)

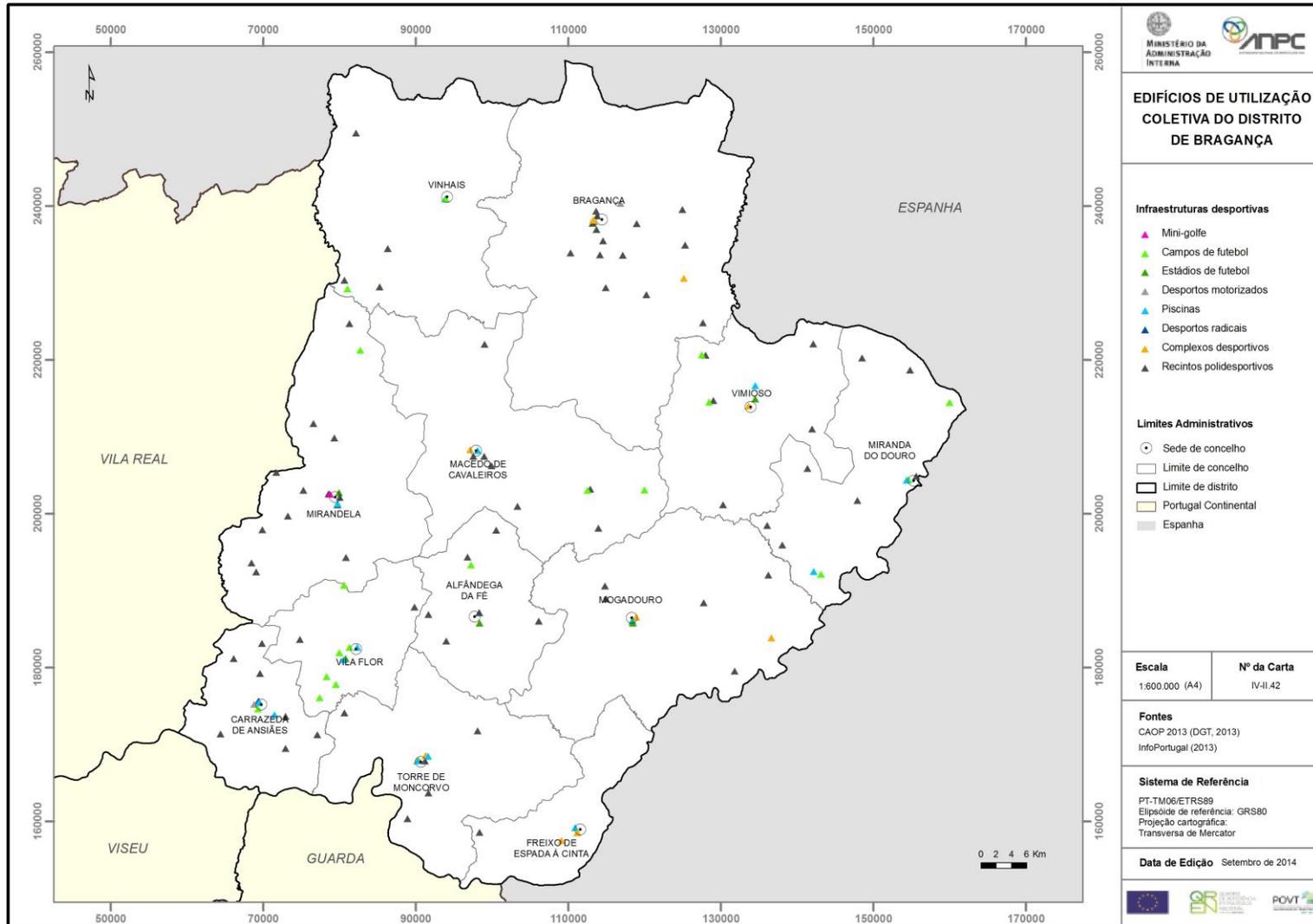


Figura A-I.11.5 – Edifícios de utilização coletiva – infraestruturas desportivas. (fonte: InfoPortugal, 2013)

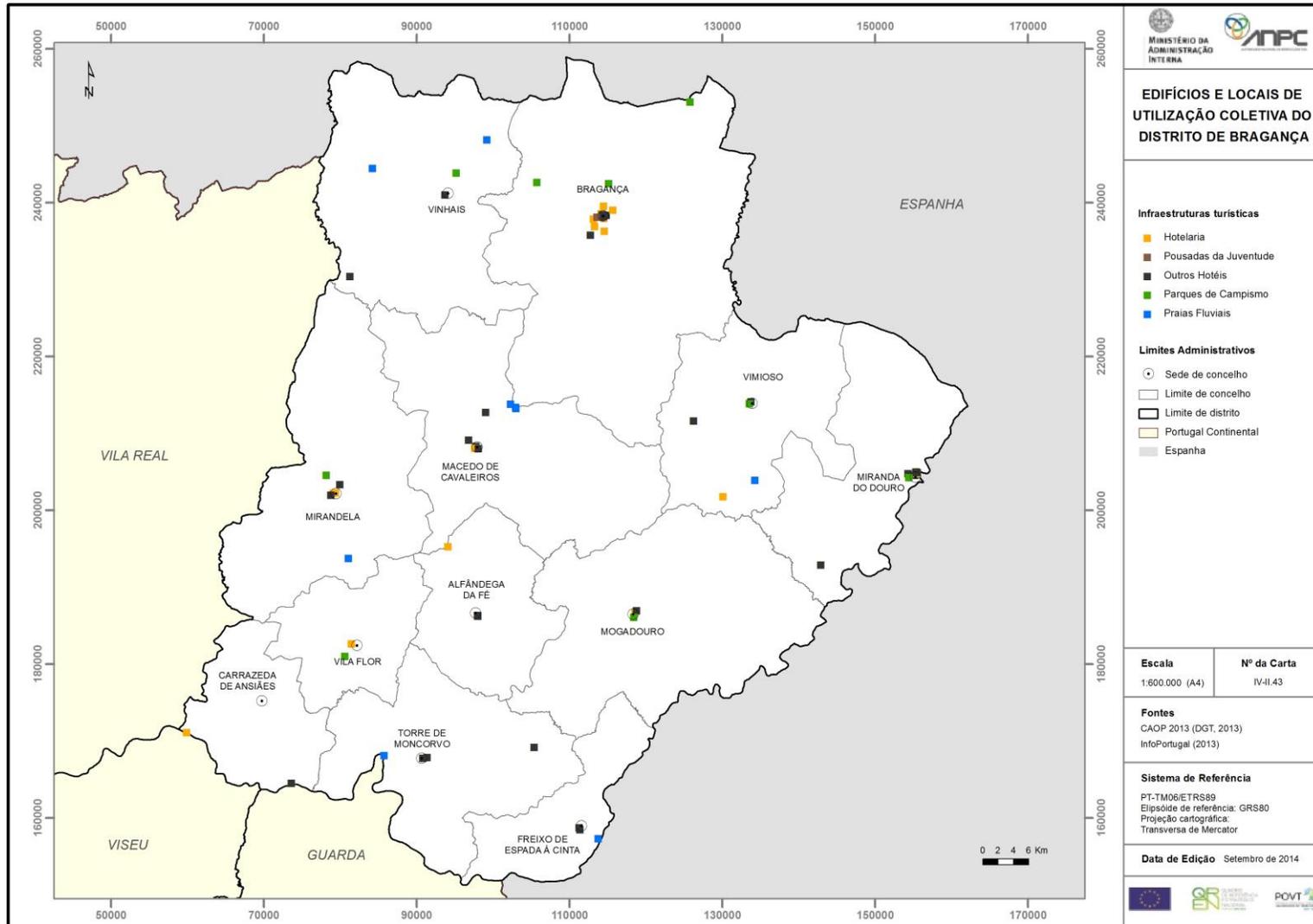


Figura A-I.11.6 – Edifícios e locais de utilização coletiva – infraestruturas turísticas. (fonte: InfoPortugal, 2013)

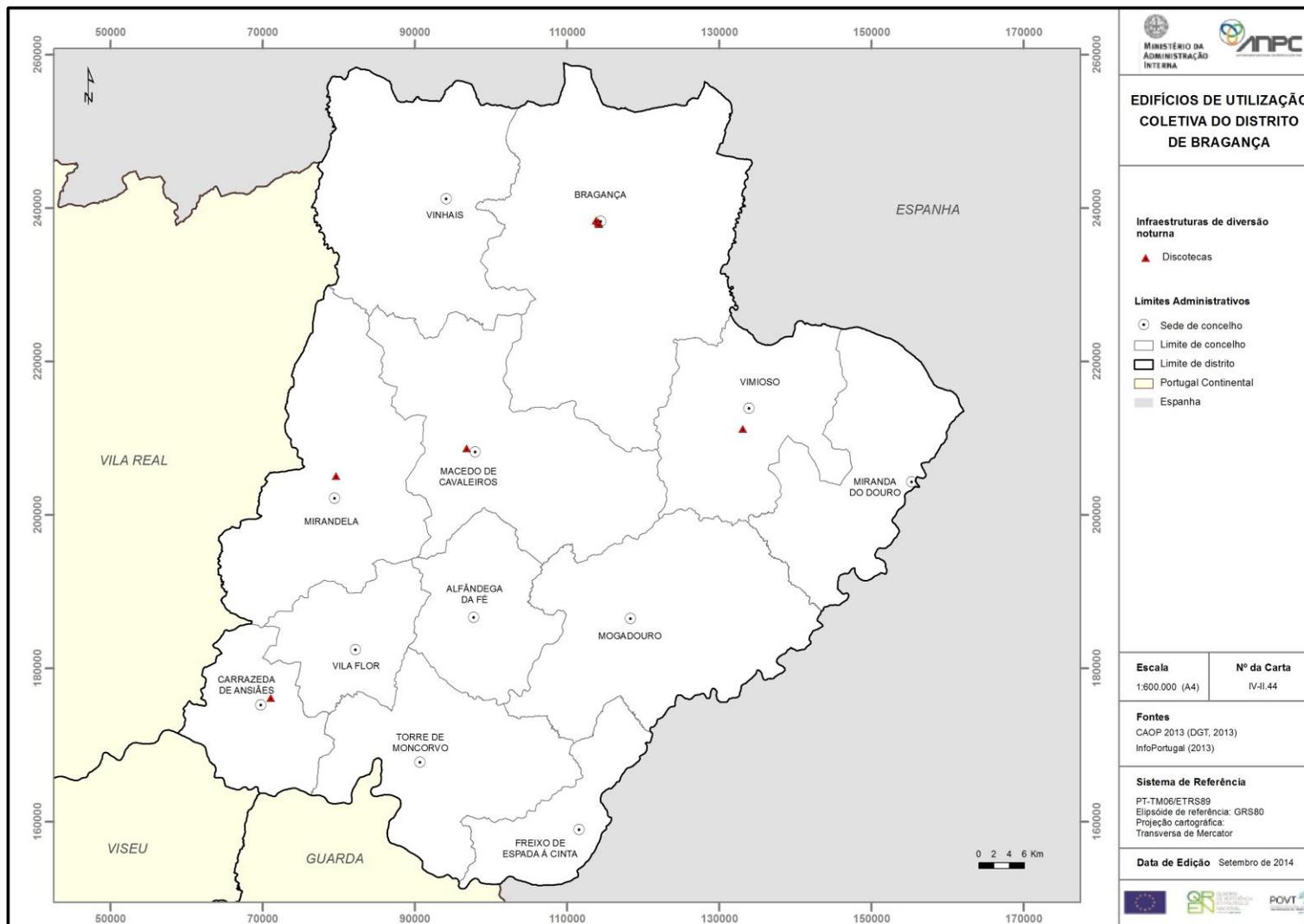


Figura A-I.11.7 – Edifícios de utilização coletiva – infraestruturas de diversão noturna. (fonte: InfoPortugal, 2013)

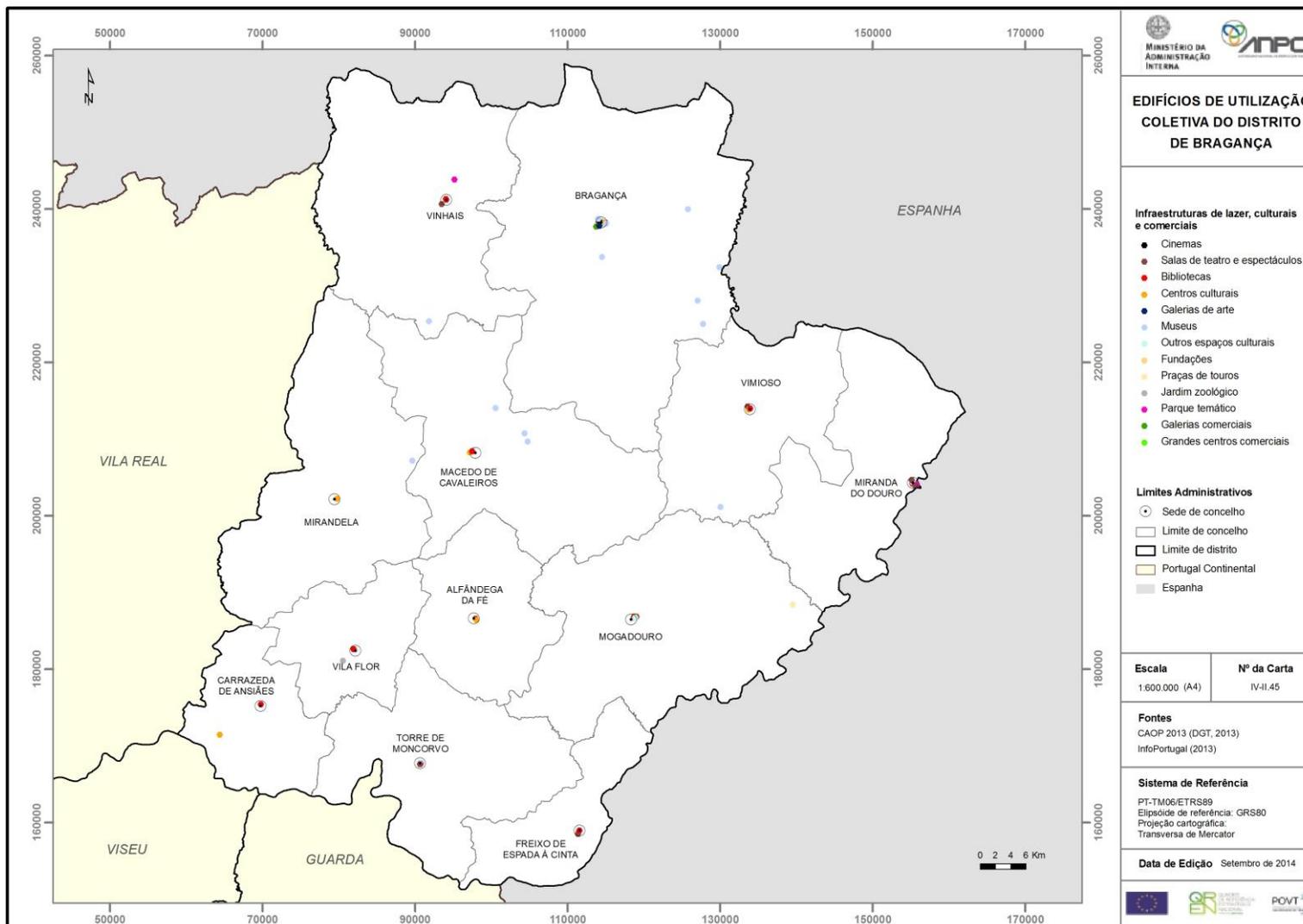


Figura A-I.11.8 – Edifícios de utilização coletiva – infraestruturas de lazer, culturais e comerciais. (fonte: InfoPortugal, 2013)

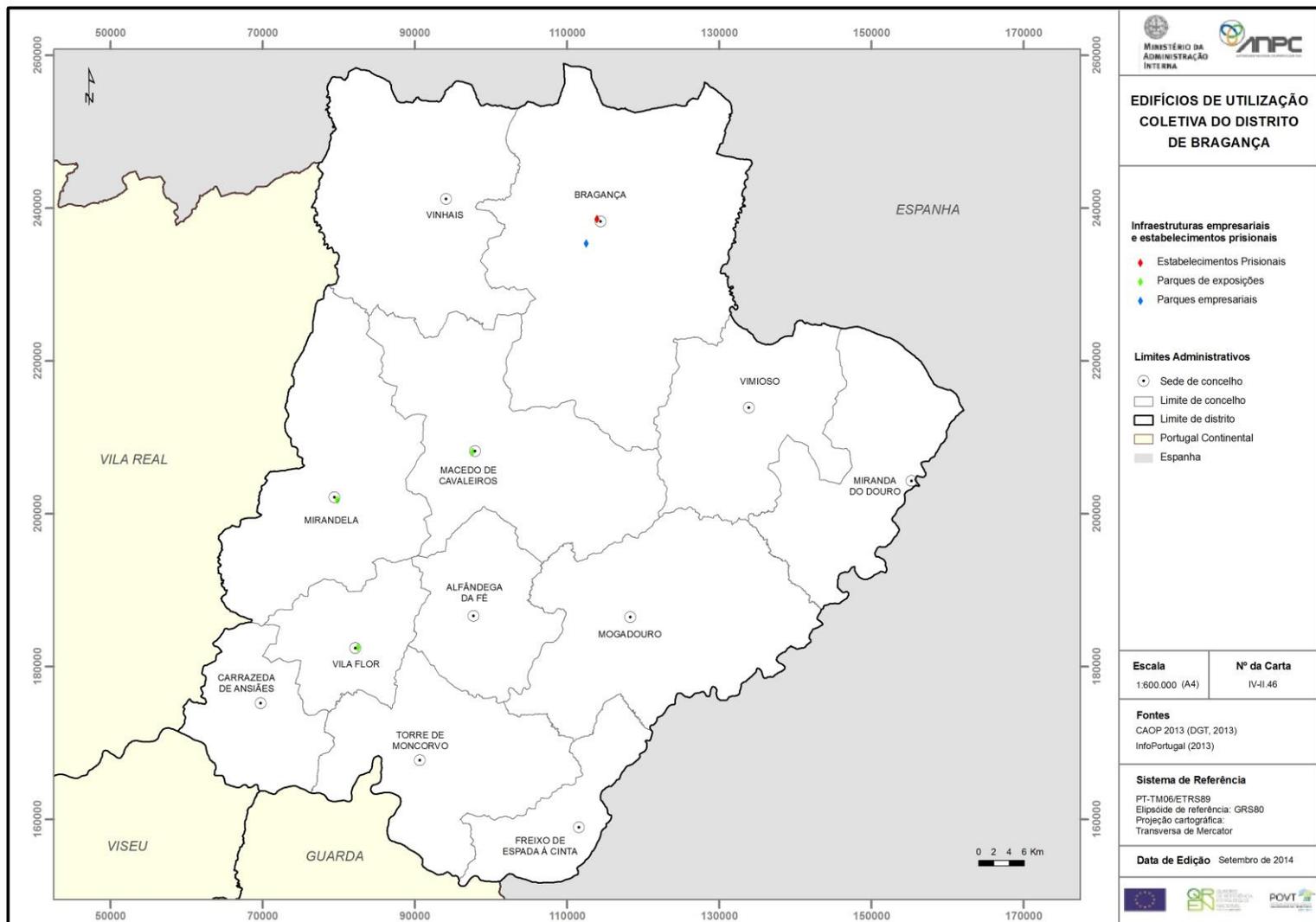


Figura A-I.11.9 – Edifícios de utilização coletiva – infraestruturas empresariais e estabelecimentos prisionais. (fonte: InfoPortugal, 2013)

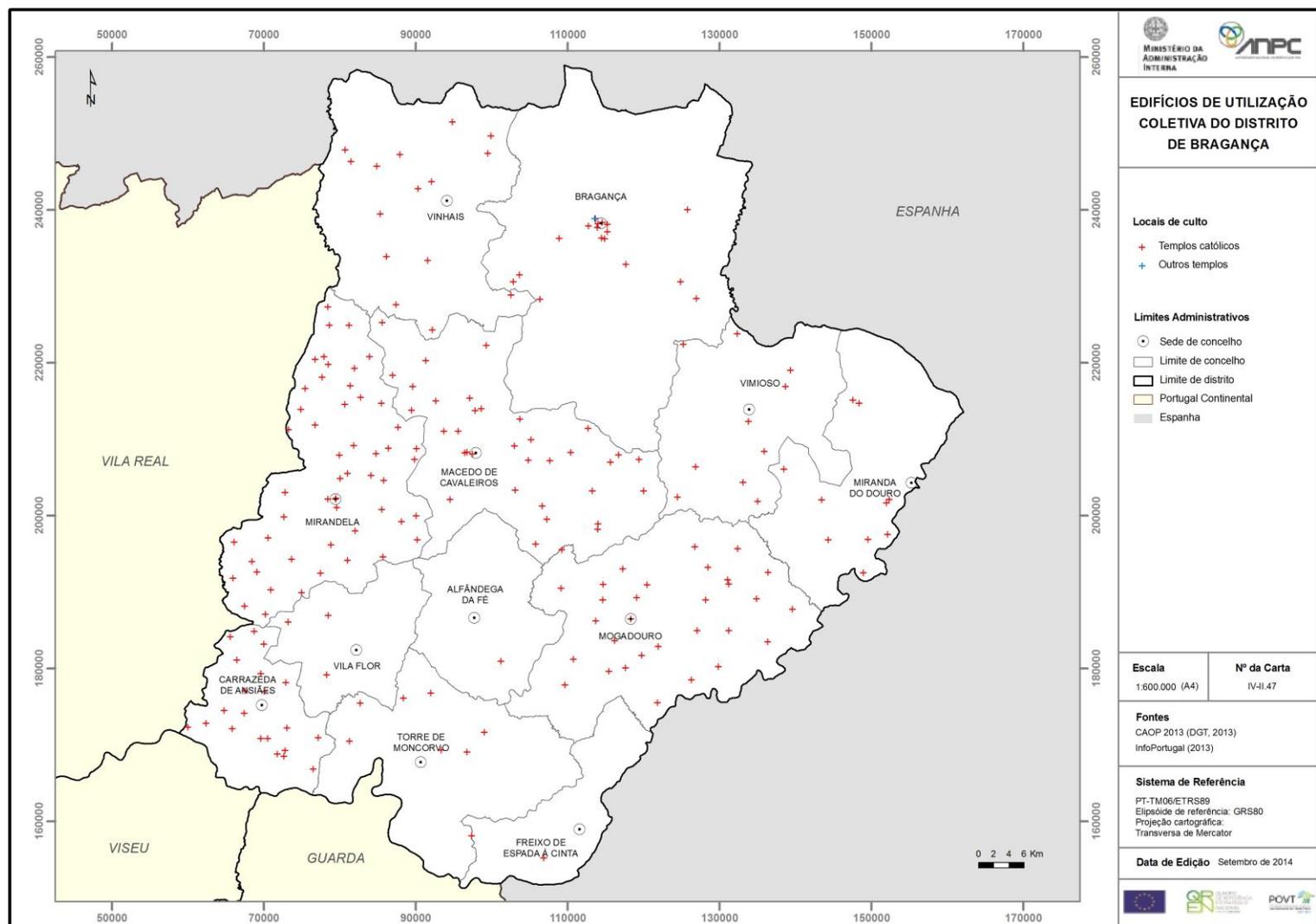


Figura A-I.11.10 – Edifícios de utilização coletiva – locais de culto. (fonte: InfoPortugal, 2013)

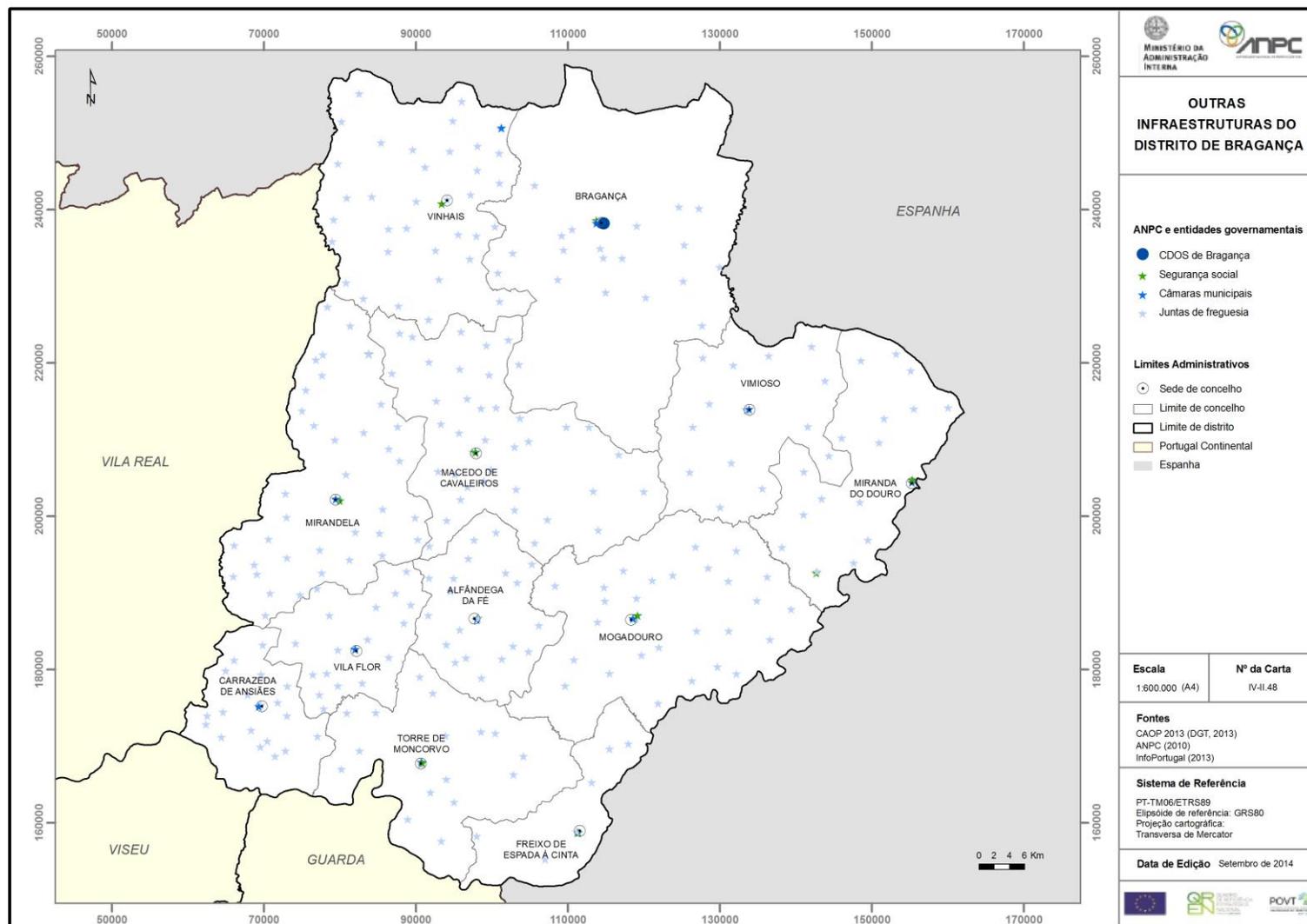


Figura A-I.11.11 – Outras infraestruturas – ANEPC e entidades e instituições governamentais. (fonte: ANPC, 2010; InfoPortugal, 2013)

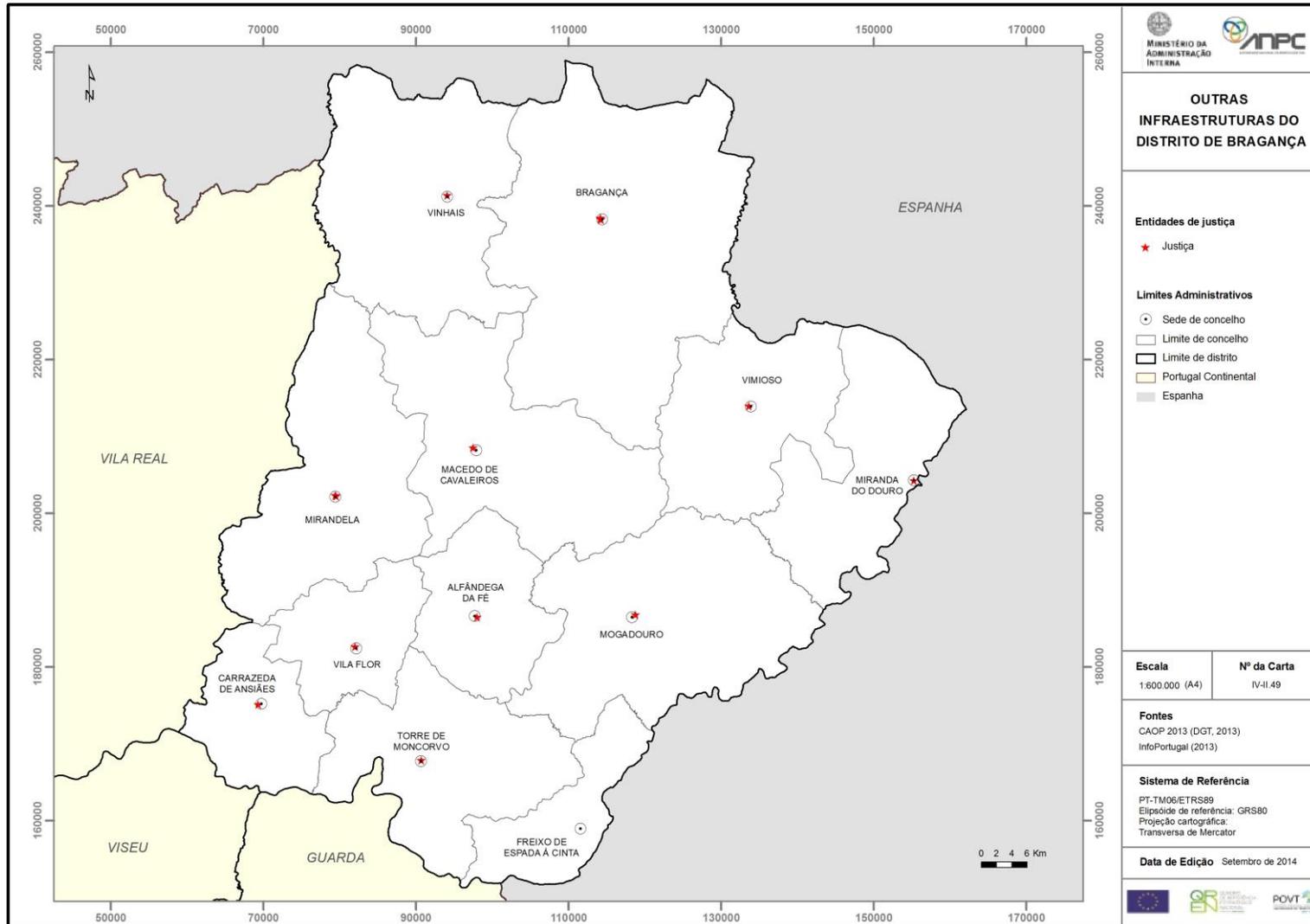


Figura A-I.11.12 – Outras infraestruturas – entidades de justiça. (fonte: InfoPortugal, 2013)

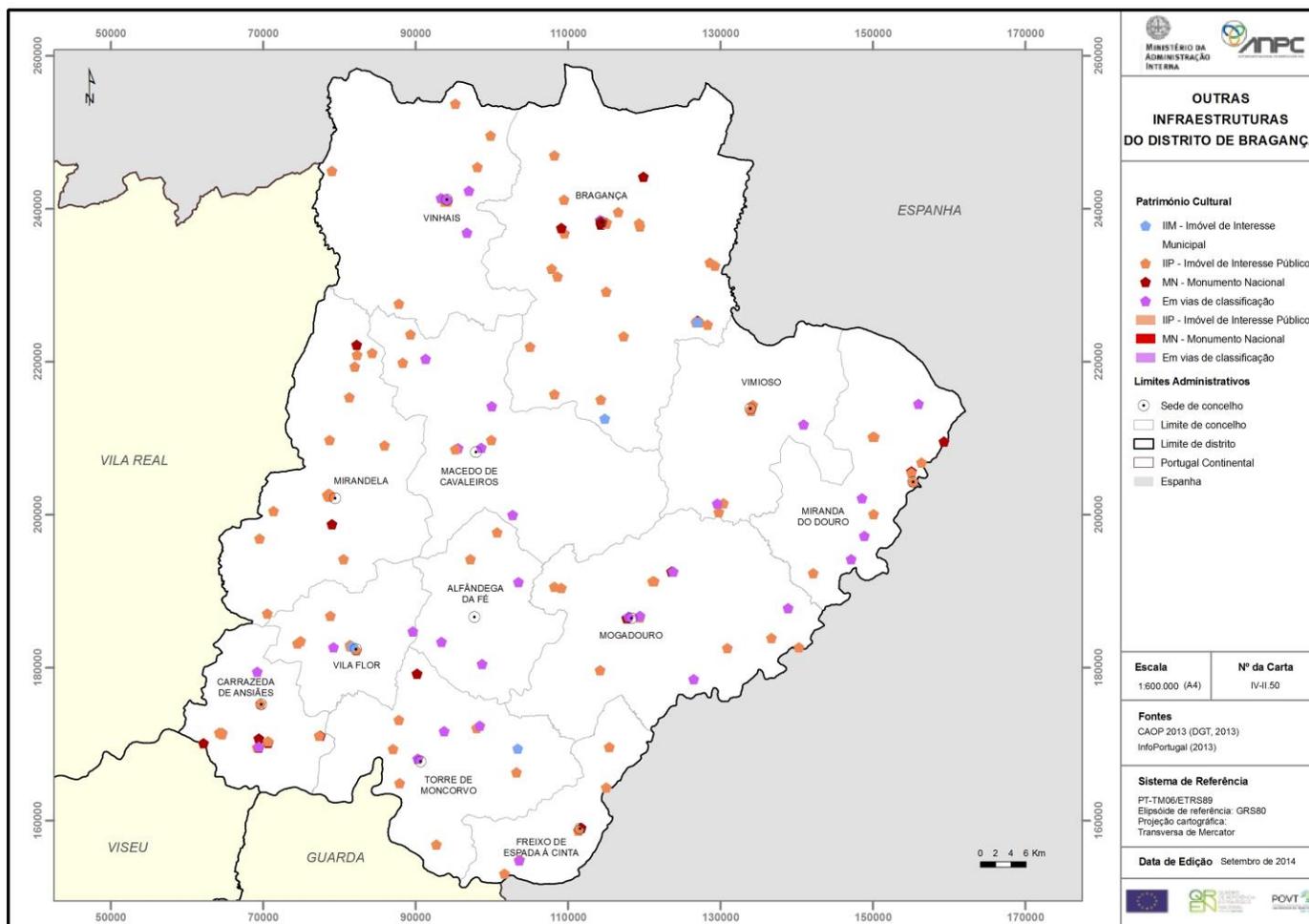


Figura A-I.11.13 –  
Outras infraestruturas  
– património  
cultural<sup>25</sup>. (fonte:  
InfoPortugal, 2013)

<sup>25</sup> O património cultural é representado sob a forma de pontos e de polígonos pelo que, na legenda da figura, surgem dois símbolos, um de pontos e outro de polígonos, para o mesmo tema da mesma legenda.

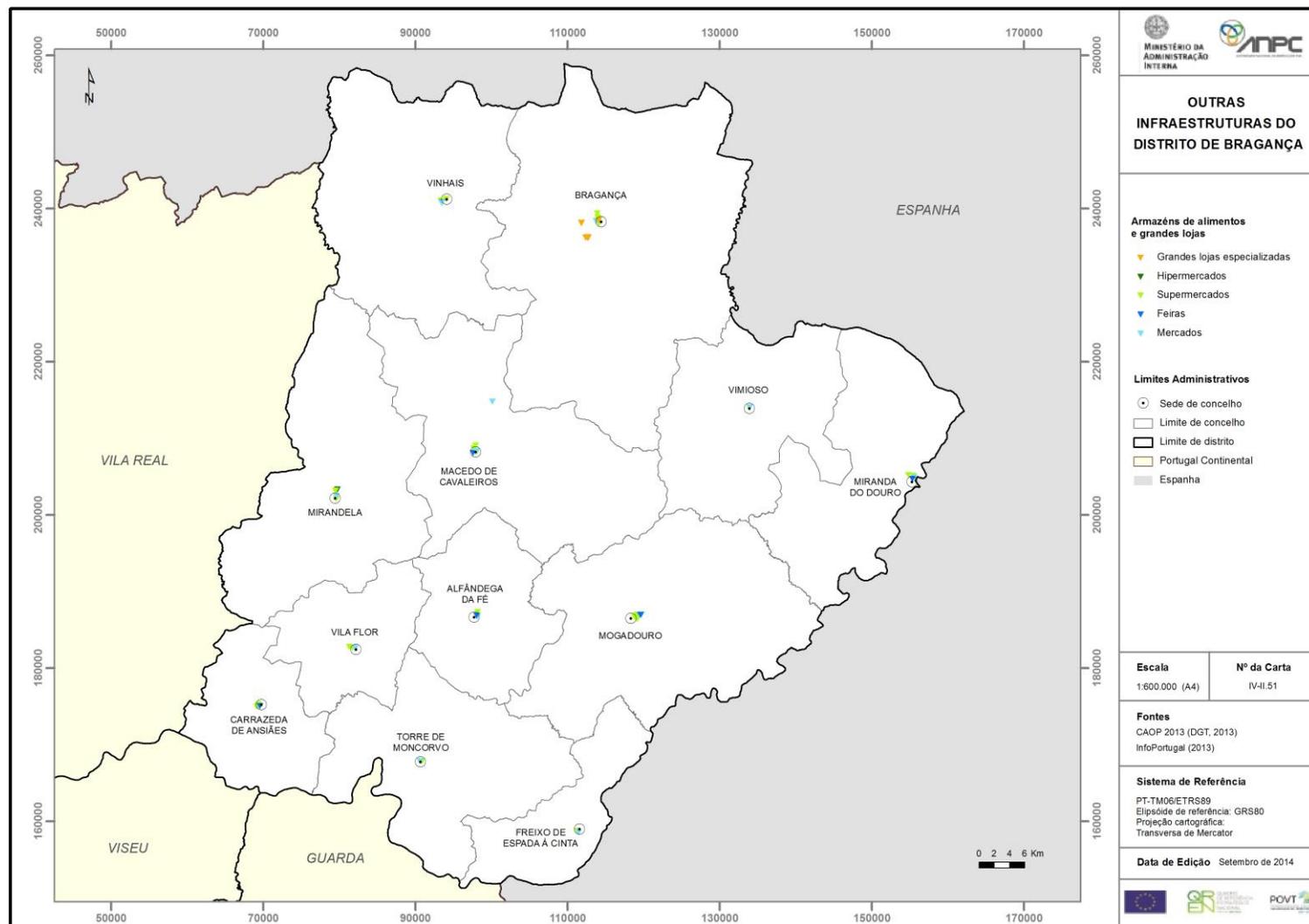


Figura A-I.11.14 – Outras infraestruturas – armazéns de alimentos e grandes lojas. (fonte: InfoPortugal, 2013)

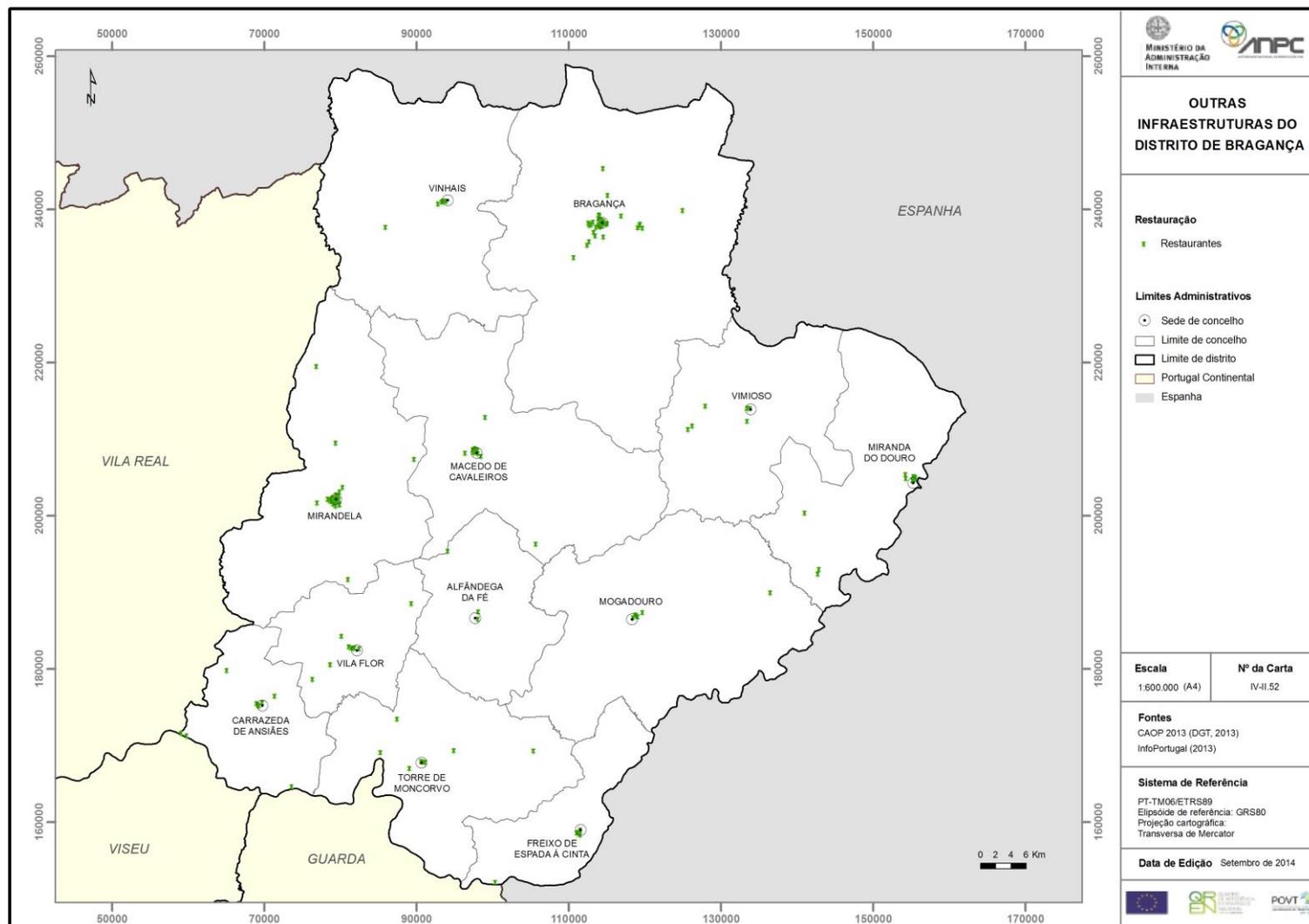


Figura A-I.11.15 – Outras infraestruturas – restauração. (fonte: InfoPortugal, 2013)

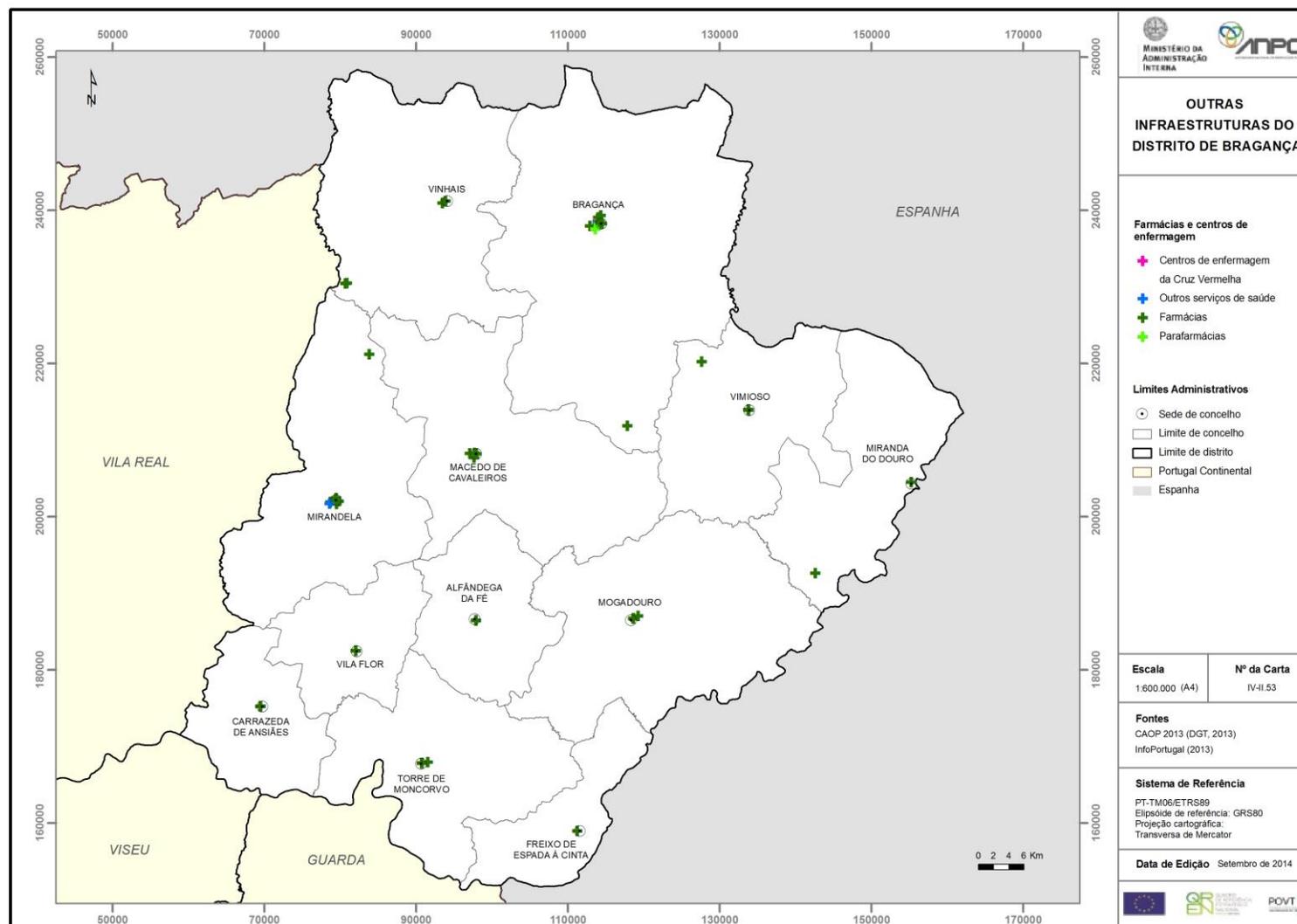


Figura A-I.11.16 – Outras infraestruturas – farmácias e centros de enfermagem. (fonte: InfoPortugal, 2013)

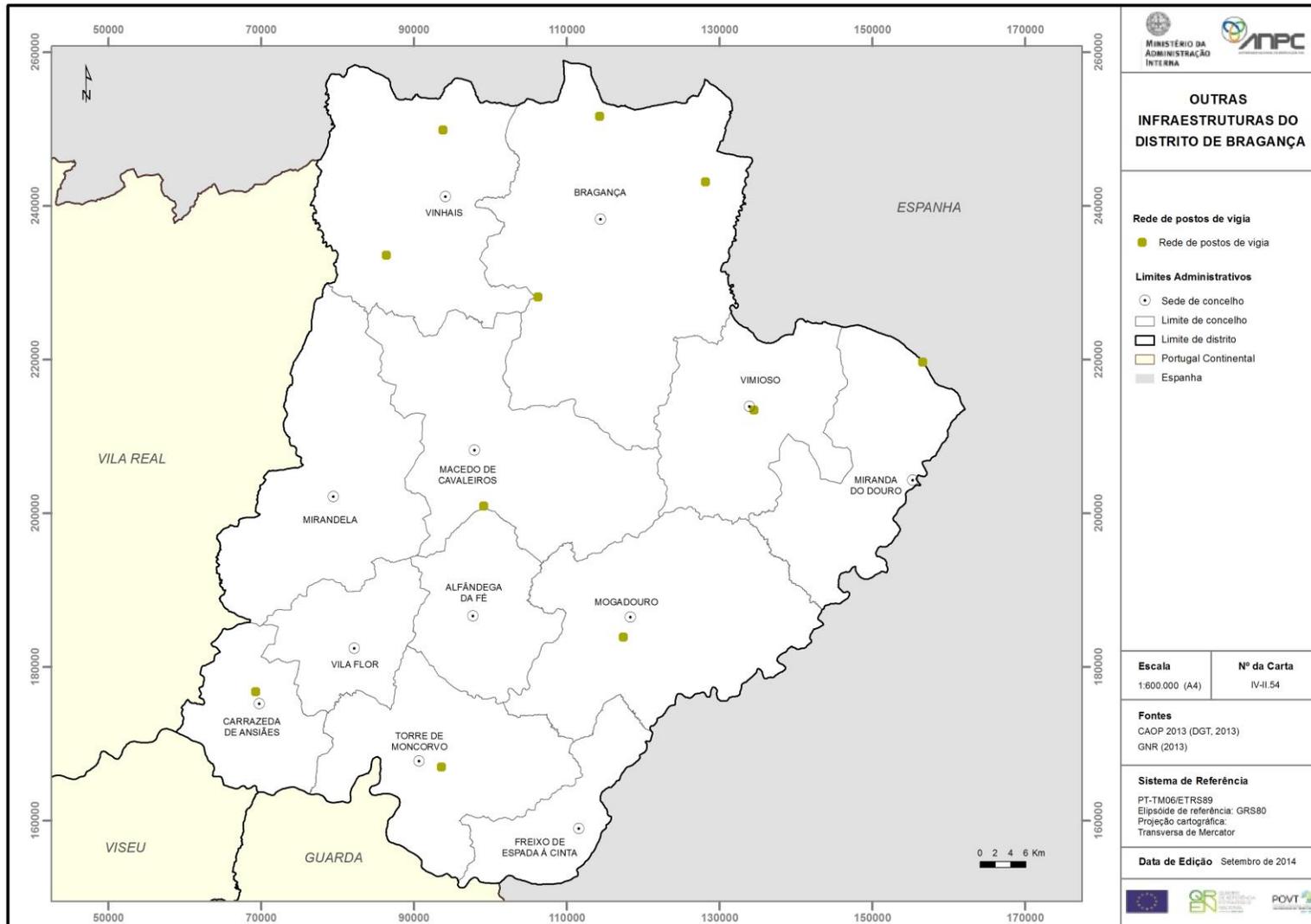


Figura A-I.11.17 – Outras infraestruturas – rede de postos de vigia. (fonte: GNR, 2013)

## Anexo II – Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da operacionalidade do Plano

### **i. Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados**

As medidas de mitigação a definir devem ser abrangentes para os riscos predominantes neste território, esforçando-se por alcançar objetivos múltiplos e definindo horizontes de tempo a longo prazo.

Mitigar o impacto das catástrofes, pressupõe o reconhecimento/ identificação dos perigos e áreas de suscetibilidade à ameaça, a identificação dos fatores que contribuem para as vulnerabilidades presentes, bem como a consideração da capacidade de adaptação que as comunidades vão desenvolvendo face às situações presentes, devendo esta compreender os mecanismos de resposta já implementados.

Todas as ações de mitigação de riscos, se sustentadas, tendem para a redução das vulnerabilidades presentes, detendo por isso o potencial de produzir benefícios repetidos ao longo do tempo, precavendo os impactos de futuras catástrofes.

As medidas de mitigação devem por isso, estar previstas em todas as fases do ciclo da catástrofe podendo ser estruturais ou não estruturais, como são as estratégias de desenvolvimento propostas nos instrumentos de gestão territorial ou os programas de sensibilização/educação destinados à comunidade ou à sensibilização de decisores dos setores público e privado.

Neste sentido, e de modo a alcançarem-se estes objetivos identifica-se na tabela seguinte as estratégias para mitigação dos efeitos associados a acidentes graves ou catástrofes, bem como o período/data para a sua realização:



Estratégias mitigação	Período de realização
Levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos coletivos;	2022-2027
Analisar permanentemente as vulnerabilidades perante situações de risco;	2022-2027
Assegurar a divulgação das informações relevantes em matéria de proteção civil, nomeadamente, esclarecer as populações sobre a natureza e os fins da proteção civil, consciencializá-las das responsabilidades que recaem sobre cada instituição ou indivíduo e sensibilizá-las em matéria de autoproteção;	2022-2027
Contribuir para a redução do risco de catástrofes, através do estabelecimento de linhas de orientação para a melhoria da preparação face à ocorrência de catástrofes e para o desenvolvimento de ações de planeamento para a gestão dos riscos – Estratégia 2021-2030	2022-2027
Garantir articulação entre planos especiais e planos gerais de emergência de proteção civil (ex.: ao nível da localização das zonas de intervenção operacional, quando aplicável);	2022-2027
Disponibilizar informação à população relativamente a medidas de autoproteção e comportamentos de risco a evitar (implementação/continuação de ações de sensibilização);	2022-2027
Acompanhar a elaboração de cartografia municipal do risco, no âmbito da revisão da delimitação municipal da REN, da revisão dos PDM e dos PEPC.	2022-2027
Prever para diversos cenários de emergência formas alternativas de abastecimento de água devidamente priorizado em função da criticidade dos consumidores finais;	2022-2027
Identificar os consumidores prioritários e os volumes de água necessários para garantir o seu abastecimento em situação de emergência;	2022-2027



Estratégias mitigação	Período de realização
Prever para diversos cenários formas alternativas de drenagem de águas residuais para minimização de impactos na proteção da saúde pública e do ambiente;	2022-2027
Prever para diversos cenários formas alternativas de recolha e tratamento de resíduos urbanos para minimização de impactos na proteção da saúde pública e do ambiente.	2022-2027
Acompanhar a elaboração/revisão de instrumentos de gestão territorial, no sentido de garantir a incorporação nos mesmos de diretrizes, normativos e medidas que tenham em vista a necessidade de prevenção e mitigação do risco e a salvaguarda de pessoas e bens.	2022-2027

## ii. Programa de medidas a implementar para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano

De modo a garantir a permanente operacionalidade do Plano, deverá manter-se a prontidão dos agentes e entidades nele envolvidos e recolher lições para a sua melhoria e atualização permanentes.

Neste sentido, e de modo a alcançarem-se estes objetivos identifica-se na tabela seguinte as medidas a implementar para a garantia de operacionalidade do plano, bem como o período/data para a sua realização:



Medidas para a operacionalidade do Plano	Período de realização
Promover a elaboração de um Plano Setorial para o enquadramento do voluntariado com importância para a proteção civil;	2022-2027
Maximizar a eficiência das ações de socorro promovendo a realização de planos de emergência (especiais, municipais, distritais) concisos e centrados nas componentes operacionais (potenciar a eficiente gestão de recursos disponíveis);	2022-2027
Manter permanentemente atualizado o inventário de meios materiais e humanos que poderão ser ativados em caso de emergência;	2022
Promover a identificação e tipificação das zonas de intervenção e suporte operacional, nos diferentes níveis territoriais;	2022-2027
Promover a permanente atualização das ZCAP, ZRnM e dos NecPro definidos, nomeadamente se continuam a cumprir os requisitos necessários;	2022-2027
Garantir que todas as entidades intervenientes no plano estão inteiradas dos procedimentos e instruções específicas a realizar face à ativação do plano;	2022-2027
Promover a realização de exercícios de emergência ( <i>CPX, TableTop ou Livex</i> ) aos diferentes níveis (com periodicidade máxima de dois anos, nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 8.º da Resolução n.º 30/2015 de 07 de maio), os quais poderão envolver o teste à totalidade ou apenas a parte do Plano.	2023

De modo a testar a operacionalidade dos planos de emergência de proteção civil, estes devem ser objeto de realização de exercícios com periodicidade máxima de dois anos. O PDEPC de Portalegre é sujeito às seguintes tipologias de exercícios:

- Exercício CPX para órgãos de Comando e Direção e todos os agentes e Proteção Civil Distrital;



- 
- b) Exercício LIVEX para todos os órgãos de Direção e Comando e Agentes de Proteção Civil envolvendo sempre no mínimo dois municípios;
  - c) Exercício CPX para órgãos de Direção e Comando.